



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		57/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		157/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo (materiais elétricos, hidráulicos, materiais de construção e outros)		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 9.358.252,89 (nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	09/12/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	19/12/2024 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	19/12/2024 às 9h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	5
2 - DO OBJETO	5
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	22
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	23
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	25
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	26
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	28
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	28
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	30
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	31
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	35
13 - DOS RECURSOS	35
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	36
15 - DA CONTRATAÇÃO	37
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	37
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	38
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	38
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	38
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	41
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	43
1. OBJETO	43
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	43
3. DO VALOR	58
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	58
5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	59
6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	59
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	59
9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES	59
10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	60
11. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA	61
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	62
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	62



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	62
15.	DA FISCALIZAÇÃO.....	63
16.	GESTOR DO CONTRATO.....	63
17.	CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.....	63
23.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	65
24.	APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	66
	ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	68
	ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	85
1.	OBJETO.....	85
2.	VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	85
3.	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	85
4.	DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	86
5.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	86
6.	DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	86
7.	DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV).....	86
8.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV).....	87
9.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	87
10.	MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	89
11.	OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	90
12.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	91
13.	ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	91
14.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	92
15.	REVISÃO E CANCELAMENTO.....	92
16.	DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.....	94
17.	CONDIÇÕES GERAIS.....	94
18.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	95
19.	DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	95
20.	DAS ALTERAÇÕES	95
21.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	95
22.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	96
23.	COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	96
24.	PUBLICAÇÃO	97
25.	DO FORO (art. 92, § 1º)	97
	ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	99
	ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	114
	ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	117
ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E	118
LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA.....	118



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bilcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **09/12/2024** até às **09h00min** do dia **19/12/2024**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **19/12/2024**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h10min** do dia **19/12/2024**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para aquisição de material de consumo (materiais elétricos, hidráulicos, materiais de construção e outros)**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	705	CADEADO 20 MM	50,00	UN	21,14	1.057,00
2	706	CADEADO 25 MM	50,00	UN	26,14	1.307,00
3	707	CADEADO 30 MM	50,00	UN	29,85	1.492,50
4	708	CADEADO 35 MM	50,00	UN	38,35	1.917,50
5	709	CADEADO 40 MM	50,00	UN	44,45	2.222,50
6	710	CADEADO 45 MM	50,00	UN	51,70	2.585,00
7	711	CADEADO 50 MM	50,00	UN	69,67	3.483,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8	31191	CADEADO HASTE LONGA 35MM	50,00	UN	49,41	2.470,50
TOTAL						16.535,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33438	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	2,00	UN	4.804,97	9.609,94
2	33439	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	4,00	UN	6.745,30	26.981,20
TOTAL						36.591,14
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1341	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	10,00	UN	746,95	7.469,50
2	1342	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000 LITROS	10,00	UN	7.064,63	70.646,30
3	35850	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 2.000 LITROS	10,00	UN	1.845,97	18.459,70
4	1344	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	10,00	UN	2.073,30	20.733,00
5	1345	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 5.000 LITROS	10,00	UN	3.948,97	39.489,70
6	1346	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	10,00	UN	496,63	4.966,30
TOTAL						161.764,50
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35832	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 1.000 LITROS	10,00	UN	939,97	9.399,70
2	35833	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 10.000 LITROS	10,00	UN	6.672,97	66.729,70
3	35834	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 2.000 LITROS	10,00	UN	2.034,63	20.346,30
4	35831	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 20.000 LITROS	10,00	UN	10.763,30	107.633,00
5	35835	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 3.000 LITROS	10,00	UN	2.795,97	27.959,70
6	35828	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 5.000 LITROS	10,00	UN	4.207,63	42.076,30
7	35829	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS	10,00	UN	745,30	7.453,00
8	35830	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 8.000 LITROS	10,00	UN	6.131,30	61.313,00
TOTAL						342.910,70
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2024	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	20,00	UN	261,35	5.227,00
2	2025	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	20,00	UN	421,63	8.432,60
3	36630	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS	5.000,00	M²	7,23	36.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4	2018	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	5.000,00	M ²	2,72	13.600,00
TOTAL						63.409,60
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	897	TIJOLO 6 FUROS (MEIO)	80.000,00	UN	0,96	76.800,00
2	34524	TIJOLO 6 FUROS 14 X 9 X 24 CM	80.000,00	UN	1,25	100.000,00
3	896	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	80.000,00	UN	0,96	76.800,00
4	36631	TIJOLO MACIÇO	4.000,00	UN	1,36	5.440,00
5	36632	TIJOLO REFLATARIO	4.000,00	UN	5,94	23.760,00
TOTAL						282.800,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	891	PEDRA BRITA Nº 1	1.000,00	M ³	127,93	127.930,00
2	35074	PEDRA GRADUADA	800,00	M ³	143,63	114.904,00
3	894	PEDRA RACHÃO	1.000,00	M ³	125,00	125.000,00
4	1306	PEDRISCO DE PEDRA	1.000,00	M ³	127,93	127.930,00
5	893	PÓ DE PEDRA	1.000,00	M ³	152,59	152.590,00
TOTAL						648.354,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26509	MASSA PARA VIDRO	200,00	KG	23,00	4.600,00
2	18331	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	200,00	M ²	239,30	47.860,00
3	18333	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	200,00	M ²	229,33	45.866,00
4	18355	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	100,00	M ²	745,63	74.563,00
5	18354	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	100,00	M ²	654,96	65.496,00
6	18353	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	100,00	M ²	629,96	62.996,00
7	18352	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	100,00	M ²	539,96	53.996,00
TOTAL						355.377,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	757	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	800,00	M ²	102,60	82.080,00
2	758	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	500,00	M ²	99,26	49.630,00
TOTAL						131.710,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	849	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	100,00	M ³	1.609,50	160.950,00
2	5453	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª	500,00	MT	22,90	11.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3	5452	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª	500,00	MT	4,81	2.405,00
4	1303	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª	500,00	MT	8,57	4.285,00
5	6649	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª	500,00	MT	11,61	5.805,00
6	5454	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª	500,00	MT	14,70	7.350,00
7	6655	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª	500,00	MT	8,25	4.125,00
8	850	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	50,00	M³	1.490,00	74.500,00
9	6661	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	500,00	MT	17,85	8.925,00
10	6659	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	500,00	MT	3,11	1.555,00
11	7179	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	500,00	MT	7,28	3.640,00
12	7181	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	500,00	MT	9,07	4.535,00
13	7180	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	500,00	MT	12,17	6.085,00
14	6660	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	500,00	MT	6,28	3.140,00
15	21876	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	150,00	M³	1.047,00	157.050,00
TOTAL						455.800,00

Lote: 11 - Lote 011

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34480	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 18 LITROS	50,00	GL	532,67	26.633,50
2	34481	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 3,6 LITROS	50,00	GL	132,31	6.615,50
3	34482	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 900 ML	50,00	UN	40,33	2.016,50
4	34483	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 18 LITROS	50,00	GL	500,15	25.007,50
5	34484	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 3,6 LITROS	50,00	GL	107,61	5.380,50
6	34485	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 900 ML	50,00	UN	31,49	1.574,50
7	1790	ISOL 18 LITROS	50,00	BD	497,30	24.865,00
8	1791	ISOL 3,6 LITROS	50,00	GL	93,24	4.662,00
9	31210	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	100,00	BD	211,33	21.133,00
10	31211	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	100,00	GL	102,62	10.262,00
11	31212	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	100,00	BD	100,94	10.094,00
12	31213	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS	100,00	GL	54,88	5.488,00
13	1909	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	50,00	BD	214,82	10.741,00
14	1910	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	50,00	GL	58,99	2.949,50
15	1911	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	50,00	GL	192,52	9.626,00
TOTAL						167.048,50

Lote: 12 - Lote 012

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1676	PREGO 12 X 12	300,00	KG	30,44	9.132,00
2	1677	PREGO 13 X 15	300,00	KG	29,11	8.733,00
3	1678	PREGO 15 X 21	300,00	KG	25,02	7.506,00
4	1301	PREGO 17 X 27	400,00	KG	22,97	9.188,00
5	1681	PREGO 18 X 30	300,00	KG	22,84	6.852,00
6	1683	PREGO 19 X 39	300,00	KG	22,83	6.849,00
7	1685	PREGO 25 X 72	300,00	KG	33,02	9.906,00
8	1686	PREGO AÇO 12 X 12	300,00	KG	66,17	19.851,00
9	1687	PREGO TELHEIRO 18 X 30	300,00	KG	25,97	7.791,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10	1688	PREGO TELHEIRO TORCIDO 18 X 30	300,00	KG	31,67	9.501,00
TOTAL						95.309,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1689	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	50,00	UN	15,86	793,00
2	1785	BROCHA PARA PINTURA	40,00	UN	17,22	688,80
3	1787	CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL 3 MT	50,00	UN	64,77	3.238,50
4	34520	CORANTE P/ TINTA (TIPO B) 1 LITRO	80,00	UN	516,25	41.300,00
5	34523	CORANTE P/ TINTA (TIPO C) 1 LITRO	80,00	UN	524,23	41.938,40
6	34521	CORANTE P/ TINTA (TIPO D) 1 LITRO	80,00	UN	540,95	43.276,00
7	34518	CORANTE P/ TINTA (TIPO E) 1 LITRO	80,00	UN	575,01	46.000,80
8	34522	CORANTE P/ TINTA (TIPO R) 1 LITRO	80,00	UN	506,03	40.482,40
9	34519	CORANTE P/ TINTA (TIPO V) 1 LITRO	80,00	UN	571,51	45.720,80
10	35853	DILUENTE P/TINTA ESMALTE INDUSTRIAL 5 LITROS	80,00	GL	533,30	42.664,00
11	1924	FUNDO A ÓLEO 18 LITROS	50,00	BD	442,43	22.121,50
12	1925	FUNDO A ÓLEO 3,6 LITROS	50,00	GL	109,62	5.481,00
13	1926	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 18 LITROS	100,00	BD	385,03	38.503,00
14	1927	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	100,00	GL	110,81	11.081,00
15	34486	GRAFIATO - BARRICA DE 25 KG	150,00	UN	103,48	15.522,00
16	35858	KIT P/PINTURA ANTI RESPINGO	100,00	KIT	87,89	8.789,00
17	1900	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	50,00	UN	15,92	796,00
18	1901	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	50,00	UN	28,02	1.401,00
19	1902	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	50,00	UN	4,48	224,00
20	1904	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	50,00	UN	27,76	1.388,00
21	1905	ROLO DE LÃ 18 CM COM CABO	50,00	UN	43,30	2.165,00
22	1906	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	100,00	UN	55,00	5.500,00
23	1907	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	100,00	UN	13,03	1.303,00
24	36654	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 15CM	100,00	UN	18,23	1.823,00
25	36655	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	100,00	UN	43,14	4.314,00
26	1912	SOLVENTE 5 LITROS	50,00	GL	131,30	6.565,00
27	1913	SOLVENTE 900 ML	100,00	UN	26,95	2.695,00
28	34488	TEXTURA LISA 25 KG	200,00	UN	105,34	21.068,00
29	34487	TEXTURA RÚSTICA 25 KG	200,00	UN	109,52	21.904,00
30	1914	THINNER 5 LITROS	50,00	GL	150,63	7.531,50
31	1915	THINNER 900 ML	50,00	UN	28,61	1.430,50
32	1930	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	100,00	GL	142,68	14.268,00
33	1931	TINTA A ÓLEO 900 ML (VÁRIAS CORES) PREMIUM	100,00	UN	50,83	5.083,00
34	34508	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS FOSCA	100,00	GL	523,97	52.397,00
35	34506	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS SEMIBRILHO	150,00	GL	833,63	125.044,50
36	34509	TINTA ACRILICA BRANCA 3,6 LITROS FOSCA	100,00	GL	117,12	11.712,00
37	34507	TINTA ACRILICA BRANCA 3,6 LITROS SEMIBRILHO	150,00	GL	212,30	31.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

38	1918	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	300,00	BD	982,30	294.690,00
39	1919	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	150,00	GL	257,30	38.595,00
40	34515	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS (Cores Variadas)	150,00	GL	819,30	122.895,00
41	1922	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	100,00	GL	175,01	17.501,00
42	1923	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML (VÁRIAS CORES) PREMIUM	200,00	UN	58,96	11.792,00
43	34512	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 18 LITROS	100,00	GL	765,97	76.597,00
44	34513	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 3,6 LITROS	100,00	GL	201,02	20.102,00
45	34514	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 900ML	100,00	UN	63,33	6.333,00
46	1920	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AMARELA	50,00	BD	966,30	48.315,00
47	1921	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR BRANCA	100,00	BD	966,30	96.630,00
48	34504	TINTA PARA PISO 18 LITROS	200,00	GL	488,30	97.660,00
49	34505	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS	150,00	GL	123,97	18.595,50
50	32991	TINTA SPRAY 350ML/250G VÁRIAS CORES	300,00	UN	29,23	8.769,00
51	32991	TINTA SPRAY 350ML/250G VÁRIAS CORES Tinta spray alta temperatura.	100,00	UN	29,56	2.956,00
52	1936	TRINCHA 1"	30,00	UN	7,29	218,70
53	1938	TRINCHA 1/2"	30,00	UN	3,97	119,10
54	1939	TRINCHA 2"	30,00	UN	11,15	334,50
55	1941	TRINCHA 3"	30,00	UN	21,25	637,50
56	1943	TRINCHA 3/4"	30,00	UN	4,54	136,20
57	1945	VERNIZ 3,6 LITROS (VÁRIOS TONS DE COR)	50,00	GL	187,54	9.377,00
58	1946	VERNIZ 900 ML (VÁRIOS TONS DE COR)	50,00	UN	61,90	3.095,00
59	1947	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	50,00	GL	173,76	8.688,00
60	1948	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 900 ML	50,00	UN	54,48	2.724,00
TOTAL						1.614.818,20

Lote: 14 - Lote 014

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	748	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	300,00	UN	13,57	4.071,00
2	749	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	300,00	UN	13,57	4.071,00
3	747	CUMEEIRA INCLINAÇÃO 15º 1,10 M X 5 MM	300,00	UN	66,84	20.052,00
4	31194	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	1.500,00	UN	52,86	79.290,00
5	31195	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	1.500,00	UN	59,73	89.595,00
6	31196	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 M X 5 MM	1.500,00	UN	71,01	106.515,00
7	751	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	2.000,00	UN	25,58	51.160,00
8	750	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	2.000,00	UN	74,78	149.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9	31197	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M X 4 MM	200,00	UN	73,05	14.610,00
10	31198	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 M X 5 MM	200,00	UN	175,23	35.046,00
TOTAL						553.970,00

Lote: 15 - Lote 015

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26710	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	2.000,00	M³	245,63	491.260,00
TOTAL						491.260,00

Lote: 16 - Lote 016

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36649	ESPAÇADOR DE PISO 0,5 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
2	36650	ESPAÇADOR DE PISO 1,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
3	36651	ESPAÇADOR DE PISO 1,5 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
4	36652	ESPAÇADOR DE PISO 2,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
5	36653	ESPAÇADOR DE PISO 3,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
6	36644	NIVELADOR DE PISO 0,5 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
7	36645	NIVELADOR DE PISO 1,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
8	36646	NIVELADOR DE PISO 1,5 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
9	36647	NIVELADOR DE PISO 2,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
10	36648	NIVELADOR DE PISO 3,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
11	34500	PISO ACETINADO FOSCO	1.000,00	M²	57,79	57.790,00
12	34497	PISO CERÂMICO	3.000,00	M²	39,71	119.130,00
13	34499	PISO PORCELANATO ACETINADO	1.000,00	M²	82,40	82.400,00
14	34498	PISO PORCELANATO POLIDO	1.000,00	M²	85,93	85.930,00
15	34496	REVESTIMENTO CERÂMICA PAREDE	1.000,00	M²	41,80	41.800,00
TOTAL						405.820,00

Lote: 17 - Lote 017

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33440	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	200,00	UN	13,86	2.772,00
2	36633	ADITIVO PLASTIFICANTE 5 LITRO (CAL LIQUIDO)	200,00	UN	53,56	10.712,00
3	25919	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	1.000,00	PC	18,21	18.210,00
4	25920	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	1.000,00	PC	43,88	43.880,00
5	1297	CAL FINO 18 KG	300,00	SC	30,88	9.264,00
6	875	CAL HIDRATADO 20 KG	2.000,00	SC	24,25	48.500,00
7	877	CAL PARA PINTURA 8 KG	500,00	SC	21,99	10.995,00
8	876	CAL VIRGEM 20 KG	300,00	SC	27,58	8.274,00
9	879	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	6.000,00	SC	48,22	289.320,00
10	1999	FILTRO PARA CALFINO	100,00	UN	12,41	1.241,00
11	895	REJUNTE PARA PISO 1 KG	1.000,00	PC	10,23	10.230,00
TOTAL						453.398,00

Lote: 18 - Lote 018

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1327	ADAPTADOR EM PVC COM REGISTRO PARA PEAD 20 MM X 3/4"	50,00	UN	39,34	1.967,00
2	1328	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25 MM X 3/4"	50,00	UN	23,62	1.181,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3	1329	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM X 1"	50,00	UN	41,16	2.058,00
4	22980	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM X 1 1/4"	10,00	UN	48,92	489,20
5	1330	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM X 1 1/2"	50,00	UN	52,89	2.644,50
6	1331	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	50,00	UN	3,10	155,00
7	1332	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32 MM X 1"	50,00	UN	26,32	1.316,00
8	1333	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/2"	50,00	UN	12,24	612,00
9	1334	ADESIVO PVC 17 GRAMAS	100,00	UN	7,12	712,00
10	1335	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	100,00	UN	15,77	1.577,00
11	1337	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	50,00	UN	1,75	87,50
12	1338	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	50,00	UN	2,78	139,00
13	1339	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM	50,00	UN	9,19	459,50
14	1340	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM	50,00	UN	10,87	543,50
15	1336	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 MM	50,00	UN	12,54	627,00
16	1347	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	50,00	UN	26,82	1.341,00
17	1350	CAP SOLDÁVEL 25 MM	50,00	UN	2,55	127,50
18	1351	CAP SOLDÁVEL 32 MM	50,00	UN	5,00	250,00
19	1352	CAP SOLDÁVEL 50 MM	50,00	UN	14,64	732,00
20	1353	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	100,00	UN	9,46	946,00
21	1354	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	100,00	UN	14,65	1.465,00
22	1355	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	50,00	UN	32,37	1.618,50
23	1990	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	40,00	UN	12,76	510,40
24	1356	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	100,00	UN	6,45	645,00
25	1357	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	100,00	UN	12,26	1.226,00
26	1359	JOELHO BUCHA LATÃO REDUÇÃO 90° 25 X 1/2"	50,00	UN	11,59	579,50
27	1358	JOELHO BUCHA LATÃO REDUÇÃO 90° 25 X 3/4"	50,00	UN	15,15	757,50
28	1362	JOELHO ESGOTO COM VISITA 90° 100 X 50 MM	20,00	UN	35,04	700,80
29	18396	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	20,00	UN	8,49	169,80
30	1363	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2"	20,00	UN	4,35	87,00
31	1364	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4"	30,00	UN	5,16	154,80
32	18394	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	50,00	UN	3,60	180,00
33	1360	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	100,00	UN	6,03	603,00
34	18395	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	35,00	UN	12,11	423,85
35	1367	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	50,00	UN	3,61	180,50
36	1368	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	50,00	UN	9,79	489,50
37	18397	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	15,00	UN	15,22	228,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

38	1369	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	50,00	UN	16,75	837,50
39	1372	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	50,00	UN	13,16	658,00
40	1374	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 100 X 100 MM	50,00	UN	55,47	2.773,50
41	1375	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 100 X 50 MM	50,00	UN	29,43	1.471,50
42	1376	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 50 X 50 MM	50,00	UN	16,70	835,00
43	1378	LUVA BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	30,00	UN	12,50	375,00
44	1377	LUVA BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	30,00	UN	14,35	430,50
45	1382	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	30,00	UN	22,60	678,00
46	1383	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM	30,00	UN	48,83	1.464,90
47	1384	LUVA ESGOTO 100 MM	50,00	UN	10,11	505,50
48	18402	LUVA ESGOTO 40 MM	40,00	UN	4,81	192,40
49	1385	LUVA ESGOTO 50 MM	50,00	UN	8,06	403,00
50	18403	LUVA ESGOTO 75 MM	20,00	UN	13,78	275,60
51	18405	LUVA MISTA 20 X 1/2"	40,00	UN	4,67	186,80
52	1387	LUVA MISTA 32 MM X 1"	50,00	UN	12,75	637,50
53	18404	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	20,00	UN	22,27	445,40
54	1388	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	20,00	UN	40,71	814,20
55	1389	LUVA MISTA REDUÇÃO 25 X 1/2"	20,00	UN	5,91	118,20
56	18399	LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	50,00	UN	2,97	148,50
57	1392	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	30,00	UN	10,42	312,60
58	18408	NIPEL COM ROSCA 1/2"	20,00	UN	2,52	50,40
59	1401	NIPEL COM ROSCA 3/4"	40,00	UN	3,15	126,00
60	1404	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	40,00	UN	15,34	613,60
61	25940	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	20,00	UN	6,11	122,20
62	1408	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	30,00	UN	33,71	1.011,30
63	18412	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	15,00	UN	23,20	348,00
64	1405	REGISTRO ESFERA VS 25 MM	25,00	UN	32,69	817,25
65	1406	REGISTRO ESFERA VS 32 MM	30,00	UN	52,74	1.582,20
66	18413	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	10,00	UN	58,40	584,00
67	1407	REGISTRO ESFERA VS 50 MM	20,00	UN	69,53	1.390,60
68	1412	TE PVC ESGOTO CURTO 100 X 100 MM	100,00	UN	29,64	2.964,00
69	1414	TE PVC ESGOTO CURTO 50 X 50 MM	100,00	UN	13,44	1.344,00
70	1417	TE PVC INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	100,00	UN	6,74	674,00
71	1418	TE PVC INTERNO TRIPLO REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	10,00	UN	5,76	57,60
72	1420	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	50,00	UN	8,58	429,00
73	1419	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	50,00	UN	8,92	446,00
74	1421	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	80,00	UN	2,91	232,80
75	1423	TE PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	30,00	UN	24,45	733,50
76	1410	TE PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	50,00	UN	17,22	861,00
77	1409	TE PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	50,00	UN	23,10	1.155,00
78	1424	TE PVC SOLDÁVEL 90° REDUÇÃO 50 X 25 MM	20,00	UN	25,49	509,80
79	1425	TORNEIRA BÓIA 3/4" COM HASTE DE METAL	15,00	UN	83,36	1.250,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(VAZÃO TOTAL)						
80	1426	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	10,00	UN	93,91	939,10
81	1429	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 3/4"	30,00	UN	82,06	2.461,80
82	1427	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	15,00	UN	42,38	635,70
83	1430	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	80,00	UN	9,15	732,00
84	1431	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	50,00	UN	9,15	457,50
85	1432	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	80,00	UN	7,48	598,40
86	1433	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	50,00	UN	7,48	374,00
87	1434	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	30,00	UN	10,97	329,10
88	1435	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	30,00	UN	11,38	341,40
89	1428	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	60,00	UN	20,83	1.249,80
90	1436	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	600,00	MT	18,13	10.878,00
91	18416	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	200,00	MT	49,71	9.942,00
92	18417	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	200,00	MT	131,24	26.248,00
93	18414	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	200,00	MT	8,79	1.758,00
94	1437	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	600,00	MT	14,77	8.862,00
95	18418	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	200,00	MT	4,99	998,00
96	1438	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	1.000,00	MT	5,31	5.310,00
97	18419	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	100,00	MT	20,11	2.011,00
98	1440	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	200,00	MT	20,85	4.170,00
99	1446	UNIÃO INTERNA PARA MAGUEIRA 3/4"	30,00	UN	3,70	111,00
100	1443	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	30,00	UN	3,16	94,80
101	1449	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	15,00	UN	69,30	1.039,50
102	18420	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"	10,00	UN	39,80	398,00
103	1448	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	10,00	UN	82,97	829,70
104	1451	VÁLVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	15,00	UN	78,69	1.180,35
TOTAL						140.799,55

Lote: 19 - Lote 019

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2032	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	40,00	MT	7,46	298,40
2	2033	MANGUEIRA PARA GÁS 1/2" 1 MT	40,00	UN	15,93	637,20
3	2030	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 20 MT 1/2"	30,00	UN	130,28	3.908,40
4	2028	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM	100,00	MT	4,38	438,00
5	1395	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	5.000,00	MT	3,65	18.250,00
6	1396	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	10.000,00	MT	1,53	15.300,00
7	1399	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	10.000,00	MT	2,06	20.600,00
TOTAL						59.432,00

Lote: 20 - Lote 020

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31207	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	30,00	UN	25,98	779,40
2	31209	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	30,00	UN	23,05	691,50
3	31208	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	30,00	UN	29,89	896,70
4	33445	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA 1,50 M	30,00	UN	173,97	5.219,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5	827	MARTELO COM UNHA 29 MM	30,00	UN	75,61	2.268,30
6	33443	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS 24"	30,00	UN	54,77	1.643,10
7	841	TRENA DE AÇO 19 MM X 10 M	30,00	UN	72,56	2.176,80
8	842	TRENA DE AÇO 19 MM X 5 M	30,00	UN	37,85	1.135,50
TOTAL						14.810,40

Lote: 21 - Lote 021

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1951	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	200,00	UN	15,05	3.010,00
2	1454	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	100,00	UN	94,30	9.430,00
3	31587	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	100,00	UN	55,09	5.509,00
4	1458	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	100,00	UN	103,37	10.337,00
5	36641	ENGATE FLEXIVEL 0,40 CM	100,00	UN	13,42	1.342,00
6	36642	ENGATE FLEXIVEL 1,00 MT	100,00	UN	23,74	2.374,00
7	36643	ENGATE FLEXIVEL 2,00 MT	100,00	UN	43,04	4.304,00
8	1459	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	100,00	UN	139,57	13.957,00
9	35629	MICTORIO INDIVIDUAL Sifonado, de louça, kit instalação (parafuso e espude).	100,00	UN	507,20	50.720,00
10	1466	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	100,00	UN	32,02	3.202,00
11	1457	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	100,00	UN	254,58	25.458,00
TOTAL						129.643,00

Lote: 22 - Lote 022

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	761	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	20,00	UN	53,44	1.068,80
2	1952	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR	10,00	UN	54,96	549,60
3	1953	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	30,00	UN	39,44	1.183,20
4	1963	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	20,00	UN	85,81	1.716,20
5	33437	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	30,00	UN	378,85	11.365,50
6	33441	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	50,00	UN	39,86	1.993,00
7	1978	CORREIA REF. A-63	10,00	UN	32,76	327,60
8	1979	DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"	150,00	UN	4,86	729,00
9	817	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	50,00	UN	24,59	1.229,50
10	33444	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	20,00	UN	130,53	2.610,60
11	33442	PÁ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	30,00	UN	61,86	1.855,80
12	2042	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	30,00	UN	110,71	3.321,30
13	33447	TORQUES ARMADOR 13"	20,00	UN	79,11	1.582,20
TOTAL						29.532,30

Lote: 23 - Lote 023

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	714	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	100,00	UN	303,56	30.356,00
2	31192	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA	100,00	UN	30,92	3.092,00
3	31193	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	100,00	UN	28,90	2.890,00
4	717	DOBRADIÇA POLIDA 3"	100,00	UN	4,58	458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5	718	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2"	200,00	UN	6,49	1.298,00
6	720	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO	100,00	UN	83,88	8.388,00
7	721	FECHADURA INOX BANHEIRO	100,00	UN	66,08	6.608,00
8	722	FECHADURA INOX EXTERNA	100,00	UN	80,58	8.058,00
9	723	FECHADURA INOX INTERNA	100,00	UN	66,90	6.690,00
10	724	JOGO VISTA FINA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	100,00	UN	94,13	9.413,00
11	725	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	100,00	UN	115,07	11.507,00
12	727	PORTA DE MADEIRA CEDRILHO ALMOFADA 0,80X 2,10 M	100,00	UN	436,51	43.651,00
13	728	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	100,00	UN	149,93	14.993,00
14	729	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	100,00	UN	149,93	14.993,00
TOTAL						162.395,00

Lote: 24 - Lote 024

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2051	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	200,00	M²	67,26	13.452,00
2	847	ESELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	200,00	MT	26,50	5.300,00
3	18389	ESELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	200,00	MT	31,66	6.332,00
4	848	FORRO MADEIRA PINUS	200,00	M²	48,49	9.698,00
5	851	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	200,00	MT	4,37	874,00
6	852	PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	200,00	M²	66,15	13.230,00
7	846	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª	200,00	MT	10,54	2.108,00
8	853	RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	300,00	MT	7,27	2.181,00
9	854	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	50,00	DZ	62,00	3.100,00
TOTAL						56.275,00

Lote: 25 - Lote 025

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28564	FORRO EM PVC	1.000,00	M²	32,23	32.230,00
2	28565	MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	800,00	MT	9,36	7.488,00
3	36640	PERFIL "H" PVC	500,00	UN	20,63	10.315,00
4	36639	PERFIL "U" PVC	500,00	UN	19,13	9.565,00
TOTAL						59.598,00

Lote: 26 - Lote 026

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1300	ARAME RECOZIDO	400,00	KG	18,85	7.540,00
2	36638	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 17 CM X 6 M	500,00	UN	171,30	85.650,00
3	881	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	500,00	UN	195,23	97.615,00
4	882	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	500,00	UN	124,18	62.090,00
5	884	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	500,00	BR	32,78	16.390,00
6	885	FERRO 3/8 10 MM X 12 M	500,00	BR	77,16	38.580,00
7	886	FERRO 4.2 MM X 12 M	500,00	BR	17,17	8.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8	887	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	500,00	BR	56,40	28.200,00
9	888	FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	500,00	BR	333,35	166.675,00
10	36637	TRELIÇA FERRO LEVE 4,2 X 4,2 X 4,2 MT	1.000,00	BR	38,96	38.960,00
11	25948	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	1.000,00	BR	61,37	61.370,00
TOTAL						611.655,00

Lote: 27 - Lote 027

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	29904	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	5.000,00	UN	10,00	50.000,00
2	29903	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	5.000,00	UN	13,00	65.000,00
3	34493	ISOPOR PARA LAJE	200,00	M ²	26,63	5.326,00
4	31199	LAJOTA PARA LAJE	1.000,00	UN	1,86	1.860,00
5	31200	VIGUETA PARA LAJE PRÉ-FABRICADA	200,00	M ²	106,63	21.326,00
TOTAL						143.512,00

Lote: 28 - Lote 028

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33431	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	150,00	PC	19,00	2.850,00
2	33432	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	150,00	PC	43,00	6.450,00
3	33433	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	150,00	PC	110,00	16.500,00
4	31217	ARRUELA LISA 1/2	200,00	UN	1,51	302,00
5	31214	ARRUELA LISA 1/4	200,00	UN	0,22	44,00
6	31216	ARRUELA LISA 3/8	200,00	UN	0,63	126,00
7	31215	ARRUELA LISA 5/16	200,00	UN	0,37	74,00
8	31238	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.00 MM	30,00	UN	43,37	1.301,10
9	31239	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.00 MM	30,00	UN	9,01	270,30
10	31240	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.00 MM	30,00	UN	11,74	352,20
11	31241	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,00 MM	40,00	UN	14,80	592,00
12	31218	BUCHA NYLON 10 MM	300,00	UN	0,29	87,00
13	31220	BUCHA NYLON 6 MM	200,00	UN	0,13	26,00
14	31219	BUCHA NYLON 8 MM	200,00	UN	0,20	40,00
15	31234	CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	50,00	MT	94,54	4.727,00
16	31235	CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	50,00	MT	41,52	2.076,00
17	31236	CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	30,00	MT	46,32	1.389,60
18	31237	CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	30,00	MT	58,54	1.756,20
19	34489	DISCO DE CORTE 4,5 POLEGADAS	50,00	UN	7,99	399,50
20	34490	DISCO DE MADEIRA 4,5 POLEGADAS	50,00	UN	42,45	2.122,50
21	34492	DISCO DE POLICORTE 12 POLEGADAS	50,00	UN	41,15	2.057,50
22	34491	DISCO DE POLICORTE 9 POLEGADAS	50,00	UN	25,88	1.294,00
23	31221	HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	100,00	UN	4,55	455,00
24	31224	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	600,00	UN	2,76	1.656,00
25	31223	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7"	600,00	UN	4,96	2.976,00
26	31227	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	600,00	UN	0,26	156,00
27	31225	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	600,00	UN	0,40	240,00
28	31226	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	600,00	UN	0,74	444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

29	31228	PARAFUSO SANITARIO SIMPLES COMPLETO 10 MM	600,00	UN	6,72	4.032,00
30	31229	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	600,00	UN	1,53	918,00
31	31230	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 5/16 X 75 MM	600,00	UN	2,38	1.428,00
32	31231	PORCA SEXTAVADA 1/2"	200,00	UN	1,45	290,00
33	31232	PORCA SEXTAVADA 3/8"	150,00	UN	0,66	99,00
34	31233	PORCA SEXTAVADA 5/16"	200,00	UN	0,47	94,00
TOTAL						57.624,90

Lote: 29 - Lote 029

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26523	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	400,00	UN	34,48	13.792,00
2	901	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	300,00	UN	8,40	2.520,00
3	26540	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 127V 1000W	10,00	UN	718,98	7.189,80
4	26539	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 220V 1000W	10,00	UN	718,98	7.189,80
5	34525	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM	3.000,00	MT	5,94	17.820,00
6	902	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	2.500,00	MT	7,53	18.825,00
7	34526	CABO ALUMÍNIO TRIPEX 10 MM	3.000,00	MT	9,79	29.370,00
8	33446	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16 MM	2.000,00	MT	24,30	48.600,00
9	903	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	2.500,00	MT	14,07	35.175,00
10	35848	CABO FLEXIVEL 2 x 1,5 MM	2.000,00	MT	8,61	17.220,00
11	35849	CABO FLEXIVEL 3 x 4,00 MM	2.000,00	MT	25,99	51.980,00
12	26532	CABO PP 2 X 1.0 MM	2.000,00	MT	8,64	17.280,00
13	31201	CABO PP 2 X 2,5 MM	2.000,00	MT	14,90	29.800,00
14	31202	CABO PP 2 X 4 MM	2.000,00	MT	20,17	40.340,00
15	906	CANAleta EXTERNA 20 X 10 MM X 2 M	400,00	UN	15,70	6.280,00
16	36657	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTORES	100,00	UN	184,10	18.410,00
17	36658	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES	100,00	UN	254,63	25.463,00
18	36656	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTORES	100,00	UN	94,72	9.472,00
19	26537	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 127V	20,00	UN	56,80	1.136,00
20	26538	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 220V	20,00	UN	56,80	1.136,00
21	1966	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	50,00	UN	92,63	4.631,50
22	1967	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	50,00	UN	92,63	4.631,50
23	35851	CONECTOR (PERFURANTE) 10 MM	500,00	UN	21,90	10.950,00
24	26524	CONECTOR TAPIT 1/0	300,00	UN	9,95	2.985,00
25	908	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM	1.000,00	MT	4,76	4.760,00
26	35852	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	2.000,00	MT	12,83	25.660,00
27	2052	CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM	2.000,00	MT	13,79	27.580,00
28	35854	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 100 AP	50,00	UN	256,74	12.837,00
29	35855	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 50 AP	50,00	UN	161,99	8.099,50
30	35856	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200 AP	20,00	UN	525,30	10.506,00
31	34502	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 125A	20,00	UN	206,95	4.139,00
32	912	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 63A	100,00	UN	77,97	7.797,00
33	911	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 40 ATE 50A	100,00	UN	67,96	6.796,00
34	910	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ	100,00	UN	57,87	5.787,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		32A				
35	34501	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 125A	20,00	UN	119,45	2.389,00
36	913	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	100,00	UN	19,80	1.980,00
37	914	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 63A	100,00	UN	31,35	3.135,00
38	34503	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 125A	20,00	UN	269,95	5.399,00
39	915	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 63A	100,00	UN	87,30	8.730,00
40	917	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10 ATÉ 50A	50,00	UN	64,60	3.230,00
41	916	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	150,00	UN	150,63	22.594,50
42	1393	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	2.000,00	MT	2,93	5.860,00
43	26529	FIO SÓLIDO 1,5 MM	1.500,00	MT	2,11	3.165,00
44	26531	FIO SÓLIDO 10 MM	2.500,00	MT	16,01	40.025,00
45	921	FIO SÓLIDO 2,5 MM	2.000,00	MT	3,11	6.220,00
46	26530	FIO SÓLIDO 4 MM	2.500,00	MT	5,36	13.400,00
47	920	FIO SÓLIDO 6 MM	2.500,00	MT	7,57	18.925,00
48	2080	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT	200,00	UN	10,44	2.088,00
49	922	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	100,00	UN	25,23	2.523,00
50	923	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	500,00	UN	23,27	11.635,00
51	925	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	100,00	UN	21,97	2.197,00
52	926	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES	100,00	UN	20,54	2.054,00
53	35857	ISOLADOR OLHAL (PIMENTÃO) PORCELANA	500,00	UN	12,53	6.265,00
54	18390	LÂMPADA ECONÔMICA 15 WATTS	500,00	UN	22,93	11.465,00
55	26528	LÂMPADA LED 09 W 6500K	250,00	UN	10,27	2.567,50
56	31206	LAMPADA LED 15W 6500K	200,00	UN	22,09	4.418,00
57	36634	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS	300,00	UN	16,28	4.884,00
58	36635	LÂMPADA LED BULBO 20 WATTS	300,00	UN	35,09	10.527,00
59	35861	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS	300,00	UN	42,99	12.897,00
60	36636	LÂMPADA LED BULBO 40 WATTS	300,00	UN	51,42	15.426,00
61	35859	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS	300,00	UN	73,25	21.975,00
62	35860	LÂMPADA LED BULBO 9 WATTS	300,00	UN	11,12	3.336,00
63	34495	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 0,60cm	150,00	UN	23,95	3.592,50
64	34494	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1,2cm	150,00	UN	25,45	3.817,50
65	33436	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA 30 LEDS Fluxo luminoso: 150 lumens posição Máx. / 100 lumens posição Mín.; Autonomia: 6 horas fluxo Mín. / 3 horas fluxo Máx.	300,00	UN	48,85	14.655,00
66	900	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	300,00	UN	14,13	4.239,00
67	31203	PLUG FEMEA 10A	100,00	UN	9,76	976,00
68	31204	PLUG MACHO 10A	100,00	UN	8,81	881,00
69	31205	PLUG TE	100,00	UN	9,27	927,00
70	36661	REFLETOR LED SLIM 1000W	100,00	UN	283,45	28.345,00
71	35836	REFLETOR LED SLIM 100W	100,00	UN	133,53	13.353,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

72	35837	REFLETOR LED SLIM 150W	100,00	UN	207,71	20.771,00
73	35838	REFLETOR LED SLIM 200W	100,00	UN	234,63	23.463,00
74	36659	REFLETOR LED SLIM 400W	200,00	UN	271,45	54.290,00
75	36660	REFLETOR LED SLIM 500W	200,00	UN	369,95	73.990,00
76	26522	RELÉ FOTOELETRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	400,00	UN	54,53	21.812,00
77	35839	SOTTILE INTERRUPTOR 1 TECLA (PARALELA)	200,00	UN	22,27	4.454,00
78	35840	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TC SIMP C/T-10 AP	200,00	UN	25,55	5.110,00
79	35841	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TC SIMP C/T-20 AP	200,00	UN	26,67	5.334,00
80	35842	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TECLAS (PARALELA)	200,00	UN	25,62	5.124,00
81	35843	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TECLAS (SIMPLES)	200,00	UN	25,99	5.198,00
82	35844	SOTTILE INTERRUPTOR 3 TECLAS (SIMPLES)	200,00	UN	34,34	6.868,00
83	35845	SOTTILE TOMADA DE EMBUTIR 20 AP	200,00	UN	26,23	5.246,00
84	35846	SOTTILE TOMADA DUPLA 10 AP	200,00	UN	23,66	4.732,00
85	35847	SOTTILE TOMADA DUPLA 20 AP	200,00	UN	25,61	5.122,00
86	1320	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETA 10 A	200,00	UN	21,60	4.320,00
87	1321	TOMADA EXTERNA 10A	100,00	UN	16,59	1.659,00
88	25946	TOMADA EXTERNA 20A	200,00	UN	17,84	3.568,00
89	1322	TOMADA SISTEMA X 10 A	100,00	UN	20,59	2.059,00
90	1323	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA + TERRA	100,00	UN	25,05	2.505,00
TOTAL						1.111.879,10

Lote: 30 - Lote 030

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1964	CAPA DE CHUVA COR AMARELA COM MANGA E CAPUZ	10,00	UN	50,43	504,30
2	1973	CORDA DE SEDA 10 MM	500,00	MT	4,95	2.475,00
3	31754	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS COMPACTO	50,00	UN	71,57	3.578,50
4	1995	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO 490 GRAMAS	50,00	UN	48,97	2.448,50
5	2001	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM	2.000,00	MT	2,38	4.760,00
6	33430	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M Suporta até 3,4 kg.	200,00	RL	134,12	26.824,00
7	33435	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	200,00	RL	41,39	8.278,00
8	21456	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA Luva de segurança resistente tipo petroleira, confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	100,00	UN	35,83	3.583,00
9	33434	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	100,00	PR	16,10	1.610,00
10	2027	LUVA RASPA DE COURO LONGA	50,00	PR	24,26	1.213,00
11	2034	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)	100,00	UN	5,33	533,00
12	24199	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	50,00	UN	12,84	642,00
13	2045	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	40,00	UN	13,98	559,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14	2046	SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	50,00	UN	33,95	1.697,50
15	2047	VEDA CALHA 285 GRAMAS	50,00	UN	35,13	1.756,50
TOTAL						60.462,50

Lote: 31 - Lote 031

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36663	CABO FLEXIVEL PP 4 VIAS BITOLA 1,5 MM	800,00	MT	15,90	12.720,00
2	36662	CABO FLEXIVEL PP 4 VIAS BITOLA 2,5 MM	800,00	MT	19,90	15.920,00
3	36665	CABO FLEXIVEL PP 5 VIAS BITOLA 1,5 MM	800,00	MT	25,90	20.720,00
4	36664	CABO FLEXIVEL PP 5 VIAS BITOLA 2,5 MM	800,00	MT	29,90	23.920,00
5	36668	FITA DE PVC PARA INSTALAÇÃO Fita PVC 10m linear x 0.10m largura.	500,00	UN	13,90	6.950,00
6	36671	GÁS REFRIGERANTE R22 - CILINDRO DE 13,6 KG	20,00	UN	649,90	12.998,00
7	36670	GÁS REFRIGERANTE R32 - CILINDRO DE 3 KG	20,00	UN	539,90	10.798,00
8	36672	GÁS REFRIGERANTE R410A - CILINDRO DE 11,34 KG	20,00	UN	669,90	13.398,00
9	36666	SUPORTE PARA CONDENSADORA 500 MM PERRFIL "U" PINTURA ELETROTÁSTICA Com mão francesa.	200,00	UN	259,90	51.980,00
10	36667	SUPORTE PARA CONDENSADORA 650 MM PERRFIL "U" PINTURA ELETROTÁSTICA Com mão francesa.	200,00	UN	299,90	59.980,00
11	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 1/2" = 12,7 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	529,90	26.495,00
12	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 1/4" = 6,35 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	249,90	12.495,00
13	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 3/8" = 9,52 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	389,90	19.495,00
14	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 5/16" = 7,94 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	319,90	15.995,00
15	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 5/8" = 15,87 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	679,90	33.995,00
16	36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 1/2 12mm - barra de 2 mts.	200,00	UN	5,50	1.100,00
17	36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 1/4 6mm - barra de 2 mts.	200,00	UN	4,50	900,00
18	36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 3/8 10mm - barra de 2 mts.	200,00	UN	4,90	980,00
19	36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 5/8 12mm - barra de 2 mts.	200,00	UN	4,60	920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL							341.759,00
Lote: 32 - Lote 032							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	36776	GRANITO Granito: cor ocre itabira Material e instalação	100,00	M ²	473,33	47.333,00	
2	36776	GRANITO Granito: cor verde pérola Material e instalação	100,00	M ²	546,66	54.666,00	
TOTAL							101.999,00

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 1, 2, 5, 19, 20, 22, 24, 25, 28 e 30, destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 29 e 31, Justifico que **NÃO** será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 250/2024, de 12 de novembro de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - **Empresa(s), cuja sede, esteja(m) localizada(s) no raio de até 50km da sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme justificativa constante no Item 10.1 do ANEXO I - Termo de Referência.**

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2 - Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

5.6.2.1 - A prioridade prevista no item "5.6.2", justifica-se devido à necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

5.6.2.2 - Em relação à prioridade prevista no Item **5.6.2**, para as **MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, sediadas no âmbito local**, o presente Edital seguirá o artigo 49, inciso II da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.4 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 08**.

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de declaração de localização e funcionamento da empresa.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 05 de dezembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 250/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para o período de 12 (doze) meses, para a aquisição de material de consumo (materiais elétricos, hidráulicos, e materiais de construção), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
705	CADEADO 20 MM	UN	50	21,14
706	CADEADO 25 MM	UN	50	26,14
707	CADEADO 30 MM	UN	50	29,85
708	CADEADO 35 MM	UN	50	38,35
709	CADEADO 40 MM	UN	50	44,45
710	CADEADO 45 MM	UN	50	51,70
711	CADEADO 50 MM	UN	50	69,67
31191	CADEADO HASTE LONGA 35MM	UN	50	49,41
Lote 02				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
33438	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	UN	2	4.804,97
33439	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	UN	4	6.745,30
Lote 03				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1341	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	UN	10	746,95
1342	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000 LITROS	UN	10	7.064,63
1344	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	UN	10	2.073,30
1345	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 5.000 LITROS	UN	10	3.948,97
1346	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	UN	10	496,63
35850	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 2.000 LITROS	UN	10	1.845,97
Lote 04				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
35828	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 5.000 LITROS	UN	10	4.207,63
35829	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS	UN	10	745,30
35830	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 8.000 LITROS	UN	10	6.131,30
35831	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 20.000 LITROS	UN	10	10.763,30
35832	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 1.000 LITROS	UN	10	939,97
35833	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 10.000 LITROS	UN	10	6.672,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

35834	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 2.000 LITROS	UN	10	2.034,63
35835	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 3.000 LITROS	UN	10	2.795,97
Lote 05				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
2018	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	M ²	5.000	2,72
2024	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	UN	20	261,35
2025	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	UN	20	421,63
36630	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS	M ²	5.000	7,23
Lote 06				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
896	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	80.000	0,96
897	TIJOLO 6 FUROS (MEIO)	UN	80.000	0,96
34524	TIJOLO 6 FUROS 14 X 9 X 24 CM	UN	80.000	1,25
36631	TIJOLO MACIÇO	UN	4.000	1,36
36632	TIJOLO REFLATARIO	UN	4.000	5,94
Lote 07				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
891	PEDRA BRITA Nº 1	M ³	1.000	127,93
893	PÓ DE PEDRA	M ³	1.000	152,59
894	PEDRA RACHÃO	M ³	1.000	125,00
1306	PEDRISCO DE PEDRA	M ³	1.000	127,93
35074	PEDRA GRADUADA	M ³	800	143,63
Lote 08				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
18331	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	M ²	200	239,30
18333	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	M ²	200	229,33
18352	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	M ²	100	539,96
18353	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	M ²	100	629,96
18354	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	M ²	100	654,96
18355	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	M ²	100	745,63
26509	MASSA PARA VIDRO	KG	200	23,00
Lote 09				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
757	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M ²	800	102,60
758	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	M ²	500	99,26
Lote 10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
849	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	M³	100	1.609,50
850	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	M³	50	1.490,00
1303	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª	MT	500	8,57
5452	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª	MT	500	4,81
5453	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª	MT	500	22,90
5454	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª	MT	500	14,70
6649	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª	MT	500	11,61
6655	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª	MT	500	8,25
6659	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	MT	500	3,11
6660	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	MT	500	6,28
6661	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	MT	500	17,85
7179	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	MT	500	7,28
7180	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	MT	500	12,17
7181	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	MT	500	9,07
21876	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	150	1.047,00
Lote 11				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
1790	ISOL 18 LITROS	BD	50	497,30
1791	ISOL 3,6 LITROS	GL	50	93,24
1909	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	50	214,82
1910	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GL	50	58,99
1911	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GL	50	192,52
31210	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	BD	100	211,33
31211	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	GL	100	102,62
31212	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	BD	100	100,94
31213	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS	GL	100	54,88
34480	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 18 LITROS	GL	50	532,67
34481	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 3,6 LITROS	GL	50	132,31
34482	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 900 ML	UN	50	40,33
34483	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 18 LITROS	GL	50	500,15
34484	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 3,6 LITROS	GL	50	107,61
34485	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 900 ML	UN	50	31,49
Lote 12				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
1301	PREGO 17 X 27	KG	400	22,97
1676	PREGO 12 X 12	KG	300	30,44
1677	PREGO 13 X 15	KG	300	29,11
1678	PREGO 15 X 21	KG	300	25,02
1681	PREGO 18 X 30	KG	300	22,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1683	PREGO 19 X 39	KG	300	22,83
1685	PREGO 25 X 72	KG	300	33,02
1686	PREGO AÇO 12 X 12	KG	300	66,17
1687	PREGO TELHEIRO 18 X 30	KG	300	25,97
1688	PREGO TELHEIRO TORCIDO 18 X 30	KG	300	31,67
Lote 13				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
1689	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	UN	50	15,86
1785	BROCHA PARA PINTURA	UN	40	17,22
1787	CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL 3 MT	UN	50	64,77
1900	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	UN	50	15,92
1901	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	UN	50	28,02
1902	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UN	50	4,48
1904	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	UN	50	27,76
1905	ROLO DE LÃ 18 CM COM CABO	UN	50	43,30
1906	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UN	100	55,00
1907	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	UN	100	13,03
1912	SOLVENTE 5 LITROS	GL	50	131,30
1913	SOLVENTE 900 ML	UN	100	26,95
1914	THINNER 5 LITROS	GL	50	150,63
1915	THINNER 900 ML	UN	50	28,61
1918	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	BD	300	982,30
1919	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	GL	150	257,30
1920	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AMARELA	BD	50	966,30
1921	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR BRANCA	BD	100	966,30
1922	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	GL	100	175,01
1923	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML (VÁRIAS CORES) PREMIUM	UN	200	58,96
1924	FUNDO A ÓLEO 18 LITROS	BD	50	442,43
1925	FUNDO A ÓLEO 3,6 LITROS	GL	50	109,62
1926	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	100	385,03
1927	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GL	100	110,81
1930	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	GL	100	142,68
1931	TINTA A ÓLEO 900 ML (VÁRIAS CORES) PREMIUM	UN	100	50,83
1936	TRINCHA 1"	UN	30	7,29
1938	TRINCHA 1/2"	UN	30	3,97
1939	TRINCHA 2"	UN	30	11,15
1941	TRINCHA 3"	UN	30	21,25
1943	TRINCHA 3/4"	UN	30	4,54
1945	VERNIZ 3,6 LITROS (VÁRIOS TONS DE COR)	GL	50	187,54
1946	VERNIZ 900 ML (VÁRIOS TONS DE COR)	UN	50	61,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1947	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	GL	50	173,76
1948	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 900 ML	UN	50	54,48
32991	TINTA SPRAY 350ML/250G VÁRIAS CORES	UN	300	29,23
32991	TINTA SPRAY 350ML/250G VÁRIAS CORES - TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UN	100	29,56
34486	GRAFIATO - BARRICA DE 25 KG	UN	150	103,48
34487	TEXTURA RÚSTICA 25 KG	UN	200	109,52
34488	TEXTURA LISA 25 KG	UN	200	105,34
34504	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GL	200	488,30
34505	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS	GL	150	123,97
34506	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS SEMIBRILHO	GL	150	833,63
34507	TINTA ACRILICA BRANCA 3,6 LITROS SEMIBRILHO	GL	150	212,30
34508	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS FOSCA	GL	100	523,97
34509	TINTA ACRILICA BRANCA 3,6 LITROS FOSCA	GL	100	117,12
34512	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 18 LITROS	GL	100	765,97
34513	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 3,6 LITROS	GL	100	201,02
34514	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 900ML	UN	100	63,33
34515	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS (Cores Variadas)	GL	150	819,30
34518	CORANTE P/ TINTA (TIPO E) 1 LITRO	UN	80	575,01
34519	CORANTE P/ TINTA (TIPO V) 1 LITRO	UN	80	571,51
34520	CORANTE P/ TINTA (TIPO B) 1 LITRO	UN	80	516,25
34521	CORANTE P/ TINTA (TIPO D) 1 LITRO	UN	80	540,95
34522	CORANTE P/ TINTA (TIPO R) 1 LITRO	UN	80	506,03
34523	CORANTE P/ TINTA (TIPO C) 1 LITRO	UN	80	524,23
35853	DILUENTE P/TINTA ESMALTE INDUSTRIAL 5 LITROS	GL	80	533,30
35858	KIT P/PINTURA ANTI RESPINGO	KIT	100	87,89
36654	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 15CM	UN	100	18,23
36655	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	UN	100	43,14
Lote 14				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
747	CUMEEIRA INCLINAÇÃO 15° 1,10 M X 5 MM	UN	300	66,84
748	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	UN	300	13,57
749	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	UN	300	13,57
750	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	2.000	74,78
751	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	UN	2.000	25,58
31194	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	UN	1.500	52,86
31195	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	UN	1.500	59,73
31196	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 M X 5 MM	UN	1.500	71,01
31197	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M X 4 MM	UN	200	73,05
31198	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 M X 5 MM	UN	200	175,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote 15				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
26710	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	M³	2.000	245,63
Lote 16				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
34496	REVESTIMENTO CERÂMICA PAREDE	M²	1.000	41,80
34497	PISO CERÂMICO	M²	3.000	39,71
34498	PISO PORCELANATO POLIDO	M²	1.000	85,93
34499	PISO PORCELANATO ACETINADO	M²	1.000	82,40
34500	PISO ACETINADO FOSCO	M²	1.000	57,79
36644	NIVELADOR DE PISO 0,5 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	23,78
36645	NIVELADOR DE PISO 1,0 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	23,78
36646	NIVELADOR DE PISO 1,5 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	23,78
36647	NIVELADOR DE PISO 2,0 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	23,78
36648	NIVELADOR DE PISO 3,0 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	23,78
36649	ESPAÇADOR DE PISO 0,5 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	13,76
36650	ESPAÇADOR DE PISO 1,0 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	13,76
36651	ESPAÇADOR DE PISO 1,5 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	13,76
36652	ESPAÇADOR DE PISO 2,0 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	13,76
36653	ESPAÇADOR DE PISO 3,0 MM PCT COM 100 UNIDADES	PC	100	13,76
Lote 17				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
875	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	2.000	24,25
876	CAL VIRGEM 20 KG	SC	300	27,58
877	CAL PARA PINTURA 8 KG	SC	500	21,99
879	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	SC	6.000	48,22
895	REJUNTE PARA PISO 1 KG	PC	1.000	10,23
1297	CAL FINO 18 KG	SC	300	30,88
1999	FELTRO PARA CALFINO	UN	100	12,41
25919	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	PC	1.000	18,21
25920	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	PC	1.000	43,88
33440	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	UN	200	13,86
36633	ADITIVO PLASTIFICANTE 5 LITRO (CAL LIQUIDO)	UN	200	53,56
Lote 18				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
1327	ADAPTADOR EM PVC COM REGISTRO PARA PEAD 20 MM X 3/4"	UN	50	39,34
1328	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25 MM X 3/4"	UN	50	23,62
1329	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM X 1"	UN	50	41,16
1330	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO 50 MM X 1 1/2"	UN	50	52,89
1331	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	UN	50	3,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1332	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32 MM X 1"	UN	50	26,32
1333	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/2"	UN	50	12,24
1334	ADESIVO PVC 17 GRAMAS	UN	100	7,12
1335	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	UN	100	15,77
1336	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 MM	UN	50	12,54
1337	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	UN	50	1,75
1338	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	50	2,78
1339	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM	UN	50	9,19
1340	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM	UN	50	10,87
1347	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	UN	50	26,82
1350	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UN	50	2,55
1351	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UN	50	5,00
1352	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UN	50	14,64
1353	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UN	100	9,46
1354	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UN	100	14,65
1355	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UN	50	32,37
1356	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UN	100	6,45
1357	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	100	12,26
1358	JOELHO BUCHA LATÃO REDUÇÃO 90° 25 X 3/4"	UN	50	15,15
1359	JOELHO BUCHA LATÃO REDUÇÃO 90° 25 X 1/2"	UN	50	11,59
1360	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	UN	100	6,03
1362	JOELHO ESGOTO COM VISITA 90° 100 X 50 MM	UN	20	35,04
1363	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2"	UN	20	4,35
1364	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4"	UN	30	5,16
1367	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	UN	50	3,61
1368	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	UN	50	9,79
1369	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	UN	50	16,75
1372	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	UN	50	13,16
1374	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 100 X 100 MM	UN	50	55,47
1375	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 100 X 50 MM	UN	50	29,43
1376	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 50 X 50 MM	UN	50	16,70
1377	LUVA BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	UN	30	14,35
1378	LUVA BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	UN	30	12,50
1382	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	UN	30	22,60
1383	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM	UN	30	48,83
1384	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	50	10,11
1385	LUVA ESGOTO 50 MM	UN	50	8,06
1387	LUVA MISTA 32 MM X 1"	UN	50	12,75
1388	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	20	40,71
1389	LUVA MISTA REDUÇÃO 25 X 1/2"	UN	20	5,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1392	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	30	10,42
1401	NIPEL COM ROSCA 3/4"	UN	40	3,15
1404	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	UN	40	15,34
1405	REGISTRO ESFERA VS 25 MM	UN	25	32,69
1406	REGISTRO ESFERA VS 32 MM	UN	30	52,74
1407	REGISTRO ESFERA VS 50 MM	UN	20	69,53
1408	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	UN	30	33,71
1409	TE PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	UN	50	23,10
1410	TE PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	UN	50	17,22
1412	TE PVC ESGOTO CURTO 100 X 100 MM	UN	100	29,64
1414	TE PVC ESGOTO CURTO 50 X 50 MM	UN	100	13,44
1417	TE PVC INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	UN	100	6,74
1418	TE PVC INTERNO TRIPLO REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	UN	10	5,76
1419	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	UN	50	8,92
1420	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	UN	50	8,58
1421	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	UN	80	2,91
1423	TE PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	UN	30	24,45
1424	TE PVC SOLDÁVEL 90° REDUÇÃO 50 X 25 MM	UN	20	25,49
1425	TORNEIRA BÓIA 3/4" COM HASTE DE METAL (VAZÃO TOTAL)	UN	15	83,36
1426	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	UN	10	93,91
1427	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	UN	15	42,38
1428	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	UN	60	20,83
1429	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 3/4"	UN	30	82,06
1430	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	UN	80	9,15
1431	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	UN	50	9,15
1432	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UN	80	7,18
1433	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UN	50	7,48
1434	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	UN	30	10,97
1435	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	UN	30	11,38
1436	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	MT	600	18,13
1437	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	MT	600	14,77
1438	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	MT	1.000	5,31
1440	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	MT	200	20,85
1443	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	UN	30	3,16
1446	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	UN	30	3,70
1448	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	UN	10	82,97
1449	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	UN	15	69,30
1451	VÁLVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	UN	15	78,69
1990	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	UN	40	12,76
18394	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	UN	50	3,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18395	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	UN	35	12,11
18396	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	UN	20	8,49
18397	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	UN	15	15,22
18399	LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	UN	50	2,97
18402	LUVA ESGOTO 40 MM	UN	40	4,81
18403	LUVA ESGOTO 75 MM	UN	20	13,78
18404	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	UN	20	22,27
18405	LUVA MISTA 20 X 1/2"	UN	40	4,67
18408	NIPEL COM ROSCA 1/2"	UN	20	2,52
18412	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	UN	15	23,20
18413	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	UN	10	58,40
18414	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	MT	200	8,79
18416	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	MT	200	49,71
18417	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	MT	200	131,24
18418	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	MT	200	4,99
18419	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	MT	100	20,11
18420	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"	UN	10	39,80
22980	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM X 1 1/4"	UN	10	48,92
25940	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	UN	20	6,11
Lote 19				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
1395	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	MT	5.000	3,65
1396	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	MT	10.000	1,53
1399	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	MT	10.000	2,06
2028	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM	MT	100	4,38
2030	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 20 MT 1/2"	UN	30	130,28
2032	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	MT	40	7,46
2033	MANGUEIRA PARA GÁS 1/2" 1 MT	UN	40	15,93
Lote 20				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
827	MARTELO COM UNHA 29 MM	UN	30	75,61
841	TRENA DE AÇO 19 MM X 10 M	UN	30	72,56
842	TRENA DE AÇO 19 MM X 5 M	UN	30	37,85
31207	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	30	25,98
31208	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	30	29,89
31209	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	UN	30	23,05
33443	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS 24"	UN	30	54,77
33445	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA 1,50 M	UN	30	173,97
Lote 21				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1454	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	UN	100	94,30
1457	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	UN	100	254,58
1458	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	UN	100	103,37
1459	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	UN	100	139,57
1466	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	UN	100	32,02
1951	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	200	15,05
31587	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	UN	100	55,09
35629	MICTÓRIO INDIVIDUAL - SIFONADO, DE LOUÇA, KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSO E ESPUDE)	UN	100	507,20
36641	ENGATE FLEXIVEL 0,40 CM	UN	100	13,42
36642	ENGATE FLEXIVEL 1,00 MT	UN	100	23,74
36643	ENGATE FLEXIVEL 2,00 MT	UN	100	43,04
Lote 22				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
761	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	UN	20	53,44
817	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	UN	50	24,59
1953	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	UN	30	39,44
33437	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	UN	30	378,85
33441	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	UN	50	39,86
33442	PÁ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	UN	30	61,86
33444	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	UN	20	130,53
33447	TORQUES ARMADOR 13"	UN	20	79,11
1952	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR	UN	10	54,96
1963	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20	85,81
1978	CORREIA REF. A-63	UN	10	32,76
1979	DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"	UN	150	4,86
2042	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	30	110,71
Lote 23				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
714	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	UN	100	303,56
717	DOBRADIÇA POLIDA 3"	UN	100	4,58
718	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2"	UN	200	6,49
720	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO	UN	100	83,88
721	FECHADURA INOX BANHEIRO	UN	100	66,08
722	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	100	80,58
723	FECHADURA INOX INTERNA	UN	100	66,90
724	JOGO VISTA FINA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	UN	100	94,13
725	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	UN	100	115,07
727	PORTA DE MADEIRA CEDRILHO ALMOFADA 0,80X 2,10 M	UN	100	436,51
728	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	UN	100	149,93
729	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	UN	100	149,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

31192	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	UN	100	30,92
31193	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	UN	100	28,90
Lote 24				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
846	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª	MT	200	10,54
847	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	MT	200	26,50
848	FORRO MADEIRA PINUS	M²	200	48,49
851	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	MT	200	4,37
852	PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	M²	200	66,15
853	RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	MT	300	7,27
854	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	DZ	50	62,00
2051	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	M²	200	67,26
18389	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	MT	200	31,66
Lote 25				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
28564	FORRO EM PVC	M²	1.000	32,23
28565	MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	MT	800	9,36
36639	PERFIL "U" PVC	UN	500	19,13
36640	PERFIL "H" PVC	UN	500	20,63
Lote 26				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
881	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	UN	500	195,23
882	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	UN	500	124,18
884	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	BR	500	32,78
885	FERRO 3/8 10 MM X 12 M	BR	500	77,16
886	FERRO 4.2 MM X 12 M	BR	500	17,17
887	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	BR	500	56,40
888	FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	BR	500	333,35
1300	ARAME RECOZIDO	KG	400	18,85
25948	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	BR	1.000	61,37
36637	TRELIÇA FERRO LEVE 4,2 X 4,2 X 4,2 MT	BR	1.000	38,96
36638	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 17 CM X 6 M	UN	500	171,30
Lote 27				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
29903	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	UN	5.000	13,00
29904	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	UN	5.000	10,00
31199	LAJOTA PARA LAJE	UN	1.000	1,86
31200	VIGUETA PARA LAJE PRÉ-FABRICADA	M²	200	106,63
34493	ISOPOR PARA LAJE	M²	200	26,63
Lote 28				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
31214	ARRUELA LISA 1/4	UN	200	0,22
31215	ARRUELA LISA 5/16	UN	200	0,37
31216	ARRUELA LISA 3/8	UN	200	0,63
31217	ARRUELA LISA 1/2	UN	200	1,51
31218	BUCHA NYLON 10 MM	UN	300	0,29
31219	BUCHA NYLON 8 MM	UN	200	0,20
31220	BUCHA NYLON 6 MM	UN	200	0,13
31221	HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	UN	100	4,55
31223	PÁRAFUSO FRANCES 5/16 X 7"	UN	600	4,96
31224	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	UN	600	2,76
31225	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	UN	600	0,40
31226	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	UN	600	0,74
31227	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	UN	600	0,26
31228	PARAFUSO SANITARIO SIMPLES COMPLETO 10 MM	UN	600	6,72
31229	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	UN	600	1,53
31230	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 5/16 X 75 MM	UN	600	2,38
31231	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UN	200	1,45
31232	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	150	0,66
31233	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	200	0,47
31234	CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	MT	50	94,54
31235	CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	MT	50	41,52
31236	CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	MT	30	46,32
31237	CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	MT	30	58,54
31238	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.00 MM	UN	30	43,37
31239	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.00 MM	UN	30	9,01
31240	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.00 MM	UN	30	11,74
31241	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,00 MM	UN	40	14,80
33431	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	PC	150	19,00
33432	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	PC	150	43,00
33433	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	PC	150	110,00
34489	DISCO DE CORTE 4,5 POLEGADAS	UN	50	7,99
34490	DISCO DE MADEIRA 4,5 POLEGADAS	UN	50	42,45
34491	DISCO DE POLICORTE 9 POLEGADAS	UN	50	25,88
34492	DISCO DE POLICORTE 12 POLEGADAS	UN	50	41,15
Lote 29				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
900	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	UN	300	14,13
901	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	UN	300	8,40
902	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	MT	2.500	7,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

903	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	MT	2.500	14,07
906	CANAleta EXTERNA 20 X 10 MM X 2 M	UN	400	15,70
908	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM	MT	1.000	4,76
910	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	100	57,87
911	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	100	67,96
912	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 63A	UN	100	77,97
913	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	100	19,80
914	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 63A	UN	100	31,35
915	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 63A	UN	100	87,30
916	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	UN	150	150,63
917	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10 ATÉ 50A	UN	50	64,60
920	FIO SÓLIDO 6 MM	MT	2.500	7,57
921	FIO SÓLIDO 2,5 MM	MT	2.000	3,11
922	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	UN	100	25,23
923	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	UN	500	23,27
925	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	UN	100	21,97
926	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES	UN	100	20,54
1320	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETA 10 A	UN	200	21,60
1321	TOMADA EXTERNA 10A	UN	100	16,59
1322	TOMADA SISTEMA X 10 A	UN	100	20,59
1323	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA + TERRA	UN	100	25,05
1393	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	2.000	2,93
1966	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	UN	50	92,63
1967	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	UN	50	92,63
2052	CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM	MT	2.000	13,79
2080	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT	UN	200	10,44
18390	LÂMPADA ECONÔMICA 15 WATTS	UN	500	22,93
25946	TOMADA EXTERNA 20A	UN	200	17,84
26522	RELÉ FOTOELÉTRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	UN	400	54,53
26523	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	400	34,48
26524	CONECTOR TAPIT 1/0	UN	300	9,95
26528	LÂMPADA LED 09 W 6500K	UN	250	10,27
26529	FIO SÓLIDO 1,5 MM	MT	1.500	2,11
26530	FIO SÓLIDO 4 MM	MT	2.500	5,36
26531	FIO SÓLIDO 10 MM	MT	2.500	16,01
26532	CABO PP 2 X 1.0 MM	MT	2.000	8,64
26537	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 127V	UN	20	56,80
26538	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 220V	UN	20	56,80
26539	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 220V 1000W	UN	10	718,98
26540	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 127V 1000W	UN	10	718,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

31201	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	2.000	14,90
31202	CABO PP 2 X 4 MM	MT	2.000	20,17
31203	PLUG FEMEA 10A	UN	100	9,76
31204	PLUG MACHO 10A	UN	100	8,81
31205	PLUG TE	UN	100	9,27
31206	LAMPADA LED 15W 6500K	UN	200	22,09
33436	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA 30 LEDS Fluxo luminoso: 150 lumens posição Máx. / 100 lumens posição Mín.; Autonomia: 6 horas fluxo Mín. / 3 horas fluxo Máx.	UN	300	48,85
33446	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16 MM	MT	2.000	24,30
34494	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1,2cm	UN	150	25,45
34495	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 0,60cm	UN	150	23,95
34501	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 125A	UN	20	119,45
34502	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 125A	UN	20	206,95
34503	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 125A	UN	20	269,95
34525	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM	MT	3.000	5,94
34526	CABO ALUMÍNIO TRIPEX 10 MM	MT	3.000	9,79
35836	REFLETOR LED SLIM 100W	UN	100	133,53
35837	REFLETOR LED SLIM 150W	UN	100	207,71
35838	REFLETOR LED SLIM 200W	UN	100	234,63
35839	SOTTILE INTERRUPTOR 1 TECLA (PARALELA)	UN	200	22,27
35840	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TC SIMP C/T-10 AP	UN	200	25,55
35841	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TC SIMP C/T-20 AP	UN	200	26,67
35842	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TECLAS (PARALELA)	UN	200	25,62
35843	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TECLAS (SIMPLES)	UN	200	25,99
35844	SOTTILE INTERRUPTOR 3 TECLAS (SIMPLES)	UN	200	34,34
35845	SOTTILE TOMADA DE EMBUTIR 20 AP	UN	200	26,23
35846	SOTTILE TOMADA DUPLA 10 AP	UN	200	23,66
35847	SOTTILE TOMADA DUPLA 20 AP	UN	200	25,61
35848	CABO FLEXIVEL 2 x 1,5 MM	MT	2.000	8,61
35849	CABO FLEXIVEL 3 x 4,00 MM	MT	2.000	25,99
35851	CONECTOR (PERFURANTE) 10 MM	UN	500	21,90
35852	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	2.000	12,83
35854	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 100 AP	UN	50	256,74
35855	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 50 AP	UN	50	161,99
35856	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200 AP	UN	20	525,30
35857	ISOLADOR OLHAL (PIMENTÃO) PORCELANA	UN	500	12,53
35859	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS	UN	300	73,25
35860	LÂMPADA LED BULBO 9 WATTS	UN	300	11,12
35861	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS	UN	300	42,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

36634	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS	UN	300	16,28
36635	LÂMPADA LED BULBO 20 WATTS	UN	300	35,09
36636	LÂMPADA LED BULBO 40 WATTS	UN	300	51,42
36656	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTORES	UN	100	94,72
36657	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTORES	UN	100	184,10
36658	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES	UN	100	254,63
36659	REFLETOR LED SLIM 400W	UN	200	271,45
36660	REFLETOR LED SLIM 500W	UN	200	369,95
36661	REFLETOR LED SLIM 1000W	UN	100	283,45
Lote 30				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
1964	CAPA DE CHUVA COR AMARELA COM MANGA E CAPUZ	UN	10	50,43
1973	CORDA DE SEDA 10 MM	MT	500	4,95
1995	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO 490 GRAMAS	UN	50	48,97
2001	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM	MT	2.000	2,38
2027	LUVA RASPA DE COURO LONGA	PR	50	24,26
2034	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)	UN	100	5,33
2045	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	UN	40	13,98
2046	SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	UN	50	33,95
2047	VEDA CALHA 285 GRAMAS	UN	50	35,13
21456	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA Luva de segurança resistente tipo petroleira, confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	UN	100	35,83
24199	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	UN	50	12,84
31754	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS COMPACTO	UN	50	71,57
33430	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M Suporta até 3,4 kg.	RL	200	134,12
33434	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	PR	100	16,10
33435	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	RL	200	41,39
Lote 31				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
36662	CABO FLEXIVEL PP 4 VIAS BITOLA 2,5 MM	MT	800	19,90
36663	CABO FLEXIVEL PP 4 VIAS BITOLA 1,5 MM	MT	800	15,90
36664	CABO FLEXIVEL PP 5 VIAS BITOLA 2,5 MM	MT	800	29,90
36665	CABO FLEXIVEL PP 5 VIAS BITOLA 1,5 MM	MT	800	25,90
36666	SUPORTE PARA CONDENSADORA 500 MM PERRFIL "U" PINTURA ELETROTÁSTICA Com mão francesa.	UN	200	259,90
36667	SUPORTE PARA CONDENSADORA 650 MM PERRFIL "U" PINTURA ELETROTÁSTICA Com mão francesa.	UN	200	299,90
36668	FITA DE PVC PARA INSTALAÇÃO	UN	500	13,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Fita PVC 10m linear x 0.10m largura.			
36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 5/8" = 15,87 mm parede 1/32" = 0,79 mm	UN	50	249,90
36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 5/16" = 7,94 mm parede 1/32" = 0,79 mm	UN	50	319,90
36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 1/2" = 12,7 mm parede 1/32" = 0,79 mm	UN	50	389,90
36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 1/4" = 6,35 mm parede 1/32" = 0,79 mm	UN	50	529,90
36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 3/8" = 9,52 mm parede 1/32" = 0,79 mm	UN	50	679,90
36670	GÁS REFRIGERANTE R32 - CILINDRO DE 3 KG	UN	20	539,90
36671	GÁS REFRIGERANTE R22 - CILINDRO DE 13,6 KG	UN	20	649,90
36672	GÁS REFRIGERANTE R410A - CILINDRO DE 11,34 KG	UN	20	669,90
36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 5/8 12mm - barra de 2 mts.	UN	200	4,50
36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 1/2 12mm - barra de 2 mts.	UN	200	4,60
36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 1/4 6mm - barra de 2 mts.	UN	200	4,90
36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 3/8 10mm - barra de 2 mts.	UN	200	5,50
Lote 32				
Código	Produto/Descrição	Unidade	Quant.	
36776	GRANITO Cor: ocre itabira Material e instalação	M ²	100	473,33
36776	GRANITO Cor: verde pérola Material e instalação	M ²	100	546,66

3. DO VALOR

3.1. O valor desta licitação é de R\$ 9.358.252,89 (Nove milhões trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto tem característica de bens/serviços comuns já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadram em bem de luxo, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção para manutenção das estruturas prediais que serão utilizados diariamente nos ambientes do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Faz-se necessária a compra dos itens para fins de manutenção dos diversos ambientes desta Municipalidade. A falta de manutenções corretivas e preventivas colocam em risco o funcionamento de todos os espaços, desde as salas de aula até os setores produtivos demandam manutenções constantemente. Os materiais de construção desempenham um papel importante na proteção das estruturas pois fornecem estrutura e revestimento para edificações, ou seja, dão aporte de segurança e durabilidade. A aquisição e instalação desses itens são essenciais para preservar o patrimônio do município, prolongando vida útil das construções e mantendo os serviços da Administração pública em níveis aceitáveis.

5.2. Ao invés de investir na manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, o município contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Utilizando os materiais para a manutenção e pequenas reformas em edifícios públicos, como escolas, centros comunitários e prédios governamentais, ou vias públicas, proporcionando um ambiente mais saudável e confortável para os usuários desses espaços, promovendo assim o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

6.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

6.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2. AMOSTRAS

8.2.1. Não se aplica.

8.3. SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- 9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido (decorrentes de enchentes, vendaval, incêndios), salientamos que para melhor cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 50km do Município de Rio Bonito do Iguaçu;

10.2. O local de entrega será junto ao local de execução de cada obra ou serviços tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu (prédios públicos, escolas, imóveis de domínio comum), conforme especificado na requisição de compras, como o município tem uma vasta extensão de quilometragem e as obras acontecem em todo o território do município, para essas entregas as distancias podem variar, sendo considerado uma distância mínima de até 70 (setenta) km;

10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

10.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante;

10.5. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de materiais de construção, por parte da contratada, de forma parcelada (fracionada).

10.6. Para os LOTES: 08, 09 e 32: a vencedora do certame, deverá realizar a vistoria IN LOCO e apresentar o orçamento prévio dos itens solicitados, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, incluso deslocamento e demais despesas pela contratada, para aprovação dos mesmos.

10.7. Para o LOTE 13: a vencedora do certame deverá enviar para cada solicitação de compra, no prazo máximo de 3 (dias) uma unidade de cada item solicitado, sendo um recipiente de no mínimo (1 litro), para teste de aprovação e posterior a confirmação da requisição de compra, a apresentação da amostra é indispensável, serão avaliados alguns fatores como aspecto uniforme, cobertura, tempo de secagem, possível desgaste precoce, possível descascamento, devendo após agitação apresentar aspecto homogêneo, manter integralmente a sua coesão e cor após a aplicação. A vencedora deverá enviar sem custos a municipalidade. Marcas de referência: Suvinil, Killing, Renner e Sherwin Williams

11. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA DA ATA

11.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

11.5. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício.

11.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto.

11.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação.

11.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato.

11.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato.

11.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

11.15. Arcar com eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

11.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

11.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 2, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

12.7. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término da ata de registro de preços, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

12.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sr. Marcos Antônio Griebler, Sr. Airton Schmaida Camargo, Claudinei Xavier do Rego e Sra. Josiane Schmaida;

15.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

15.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

15.2.2. anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

15.2.4. demais funções previstas na regulamentação municipal.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário de cada secretaria requisitante, conforme segue:

16.1.1. Norberto Carlos Algeri, Secretário Municipal de Administração;

16.1.2. Vilson Boaroli, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

16.1.3. Olide Bovino, Secretaria Municipal de Assistência Social;

16.1.4. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

16.1.5. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Viação;

16.1.6. Elisabete Silvestre de Oliveira, Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.7. Hamilton Belloni, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

16.1.8. Marcos André Santi, Secretário Municipal de Finanças;

16.1.9. Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;

16.1.10. O gestor terá as seguintes atribuições:

16.1.11. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.1.12. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.1.13. demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. DO RECEBIMENTO:

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

17.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

18. LIQUIDAÇÃO

18.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

18.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

18.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

19.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

19.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

19.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo/lote.

21. FORMA DE FORNECIMENTO

21.1. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de materiais de construção, por parte da contratada, de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

22.3. As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

22.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22.6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22.7. As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

22.8. As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

24. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

24.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
11/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Vilson Boaroli

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 57/2024
Processo Administrativo nº 157/2024

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a formação de registro de preços para aquisição de material de consumo (materiais elétricos, hidráulicos, materiais de construção e outros)**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 57/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	705	CADEADO 20 MM	50,00	UN	21,14	1.057,00
2	706	CADEADO 25 MM	50,00	UN	26,14	1.307,00
3	707	CADEADO 30 MM	50,00	UN	29,85	1.492,50
4	708	CADEADO 35 MM	50,00	UN	38,35	1.917,50
5	709	CADEADO 40 MM	50,00	UN	44,45	2.222,50
6	710	CADEADO 45 MM	50,00	UN	51,70	2.585,00
7	711	CADEADO 50 MM	50,00	UN	69,67	3.483,50
8	31191	CADEADO HASTE LONGA 35MM	50,00	UN	49,41	2.470,50
TOTAL						16.535,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33438	BETONEIRA CAPACIDADE 250 LITROS 1 CV 220V	2,00	UN	4.804,97	9.609,94
2	33439	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS 2 CV 220V	4,00	UN	6.745,30	26.981,20
TOTAL						36.591,14
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1341	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS	10,00	UN	746,95	7.469,50
2	1342	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000 LITROS	10,00	UN	7.064,63	70.646,30
3	35850	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 2.000 LITROS	10,00	UN	1.845,97	18.459,70
4	1344	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 LITROS	10,00	UN	2.073,30	20.733,00
5	1345	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 5.000 LITROS	10,00	UN	3.948,97	39.489,70
6	1346	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS	10,00	UN	496,63	4.966,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TOTAL						161.764,50
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35832	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 1.000 LITROS	10,00	UN	939,97	9.399,70
2	35833	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 10.000 LITROS	10,00	UN	6.672,97	66.729,70
3	35834	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 2.000 LITROS	10,00	UN	2.034,63	20.346,30
4	35831	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 20.000 LITROS	10,00	UN	10.763,30	107.633,00
5	35835	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 3.000 LITROS	10,00	UN	2.795,97	27.959,70
6	35828	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 5.000 LITROS	10,00	UN	4.207,63	42.076,30
7	35829	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS	10,00	UN	745,30	7.453,00
8	35830	TANQUE DE POLIETILENO CAPACIDADE 8.000 LITROS	10,00	UN	6.131,30	61.313,00
TOTAL						342.910,70
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2024	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4 MT	20,00	UN	261,35	5.227,00
2	2025	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4 MT	20,00	UN	421,63	8.432,60
3	36630	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS	5.000,00	M ²	7,23	36.150,00
4	2018	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS	5.000,00	M ²	2,72	13.600,00
TOTAL						63.409,60
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	897	TIJOLO 6 FUROS (MEIO)	80.000,00	UN	0,96	76.800,00
2	34524	TIJOLO 6 FUROS 14 X 9 X 24 CM	80.000,00	UN	1,25	100.000,00
3	896	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	80.000,00	UN	0,96	76.800,00
4	36631	TIJOLO MACIÇO	4.000,00	UN	1,36	5.440,00
5	36632	TIJOLO REFLATARIO	4.000,00	UN	5,94	23.760,00
TOTAL						282.800,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	891	PEDRA BRITA Nº 1	1.000,00	M ³	127,93	127.930,00
2	35074	PEDRA GRADUADA	800,00	M ³	143,63	114.904,00
3	894	PEDRA RACHÃO	1.000,00	M ³	125,00	125.000,00
4	1306	PEDRISCO DE PEDRA	1.000,00	M ³	127,93	127.930,00
5	893	PÓ DE PEDRA	1.000,00	M ³	152,59	152.590,00
TOTAL						648.354,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26509	MASSA PARA VIDRO	200,00	KG	23,00	4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2	18331	VIDRO CANELADO 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	200,00	M ²	239,30	47.860,00
3	18333	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM P/ JANELA (INSTALADO EM ESQUADRIAS EXISTENTES)	200,00	M ²	229,33	45.866,00
4	18355	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	100,00	M ²	745,63	74.563,00
5	18354	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado fumê 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	100,00	M ²	654,96	65.496,00
6	18353	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 10 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	100,00	M ²	629,96	62.996,00
7	18352	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM (COLOCADO) Vidro temperado incolor 8 mm (colocado), inclui alumínio e fechadura.	100,00	M ²	539,96	53.996,00
TOTAL						355.377,00

Lote: 9 - Lote 009

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	757	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	800,00	M ²	102,60	82.080,00
2	758	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 0,50 MM	500,00	M ²	99,26	49.630,00
TOTAL						131.710,00

Lote: 10 - Lote 010

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	849	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	100,00	M ³	1.609,50	160.950,00
2	5453	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 2ª	500,00	MT	22,90	11.450,00
3	5452	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 2ª	500,00	MT	4,81	2.405,00
4	1303	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 2ª	500,00	MT	8,57	4.285,00
5	6649	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 2ª	500,00	MT	11,61	5.805,00
6	5454	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 2ª	500,00	MT	14,70	7.350,00
7	6655	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 2ª	500,00	MT	8,25	4.125,00
8	850	MADEIRA DE PINHEIRO SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	50,00	M ³	1.490,00	74.500,00
9	6661	MADEIRA DE PINUS 1 X 12"	500,00	MT	17,85	8.925,00
10	6659	MADEIRA DE PINUS 1 X 2"	500,00	MT	3,11	1.555,00
11	7179	MADEIRA DE PINUS 1 X 4"	500,00	MT	7,28	3.640,00
12	7181	MADEIRA DE PINUS 1 X 6"	500,00	MT	9,07	4.535,00
13	7180	MADEIRA DE PINUS 1 X 8"	500,00	MT	12,17	6.085,00
14	6660	MADEIRA DE PINUS 2 X 2"	500,00	MT	6,28	3.140,00
15	21876	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITÓLAS)	150,00	M ³	1.047,00	157.050,00
TOTAL						455.800,00

Lote: 11 - Lote 011

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34480	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 18 LITROS	50,00	GL	532,67	26.633,50
2	34481	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 3,6 LITROS	50,00	GL	132,31	6.615,50
3	34482	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 900 ML	50,00	UN	40,33	2.016,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4	34483	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 18 LITROS	50,00	GL	500,15	25.007,50
5	34484	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 3,6 LITROS	50,00	GL	107,61	5.380,50
6	34485	IMPERMEABILIZANTE DE PISO 900 ML	50,00	UN	31,49	1.574,50
7	1790	ISOL 18 LITROS	50,00	BD	497,30	24.865,00
8	1791	ISOL 3,6 LITROS	50,00	GL	93,24	4.662,00
9	31210	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	100,00	BD	211,33	21.133,00
10	31211	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	100,00	GL	102,62	10.262,00
11	31212	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	100,00	BD	100,94	10.094,00
12	31213	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS	100,00	GL	54,88	5.488,00
13	1909	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	50,00	BD	214,82	10.741,00
14	1910	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	50,00	GL	58,99	2.949,50
15	1911	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	50,00	GL	192,52	9.626,00
TOTAL						167.048,50

Lote: 12 - Lote 012

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1676	PREGO 12 X 12	300,00	KG	30,44	9.132,00
2	1677	PREGO 13 X 15	300,00	KG	29,11	8.733,00
3	1678	PREGO 15 X 21	300,00	KG	25,02	7.506,00
4	1301	PREGO 17 X 27	400,00	KG	22,97	9.188,00
5	1681	PREGO 18 X 30	300,00	KG	22,84	6.852,00
6	1683	PREGO 19 X 39	300,00	KG	22,83	6.849,00
7	1685	PREGO 25 X 72	300,00	KG	33,02	9.906,00
8	1686	PREGO AÇO 12 X 12	300,00	KG	66,17	19.851,00
9	1687	PREGO TELHEIRO 18 X 30	300,00	KG	25,97	7.791,00
10	1688	PREGO TELHEIRO TORCIDO 18 X 30	300,00	KG	31,67	9.501,00
TOTAL						95.309,00

Lote: 13 - Lote 013

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1689	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM	50,00	UN	15,86	793,00
2	1785	BROCHA PARA PINTURA	40,00	UN	17,22	688,80
3	1787	CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL 3 MT	50,00	UN	64,77	3.238,50
4	34520	CORANTE P/ TINTA (TIPO B) 1 LITRO	80,00	UN	516,25	41.300,00
5	34523	CORANTE P/ TINTA (TIPO C) 1 LITRO	80,00	UN	524,23	41.938,40
6	34521	CORANTE P/ TINTA (TIPO D) 1 LITRO	80,00	UN	540,95	43.276,00
7	34518	CORANTE P/ TINTA (TIPO E) 1 LITRO	80,00	UN	575,01	46.000,80
8	34522	CORANTE P/ TINTA (TIPO R) 1 LITRO	80,00	UN	506,03	40.482,40
9	34519	CORANTE P/ TINTA (TIPO V) 1 LITRO	80,00	UN	571,51	45.720,80
10	35853	DILUENTE P/TINTA ESMALTE INDUSTRIAL 5 LITROS	80,00	GL	533,30	42.664,00
11	1924	FUNDO A ÓLEO 18 LITROS	50,00	BD	442,43	22.121,50
12	1925	FUNDO A ÓLEO 3,6 LITROS	50,00	GL	109,62	5.481,00
13	1926	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 18 LITROS	100,00	BD	385,03	38.503,00
14	1927	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	100,00	GL	110,81	11.081,00
15	34486	GRAFIATO - BARRICA DE 25 KG	150,00	UN	103,48	15.522,00
16	35858	KIT P/PINTURA ANTI RESPINGO	100,00	KIT	87,89	8.789,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17	1900	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	50,00	UN	15,92	796,00
18	1901	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	50,00	UN	28,02	1.401,00
19	1902	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	50,00	UN	4,48	224,00
20	1904	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	50,00	UN	27,76	1.388,00
21	1905	ROLO DE LÃ 18 CM COM CABO	50,00	UN	43,30	2.165,00
22	1906	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	100,00	UN	55,00	5.500,00
23	1907	ROLO DE LÃ 5 CM COM CABO	100,00	UN	13,03	1.303,00
24	36654	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 15CM	100,00	UN	18,23	1.823,00
25	36655	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	100,00	UN	43,14	4.314,00
26	1912	SOLVENTE 5 LITROS	50,00	GL	131,30	6.565,00
27	1913	SOLVENTE 900 ML	100,00	UN	26,95	2.695,00
28	34488	TEXTURA LISA 25 KG	200,00	UN	105,34	21.068,00
29	34487	TEXTURA RÚSTICA 25 KG	200,00	UN	109,52	21.904,00
30	1914	THINNER 5 LITROS	50,00	GL	150,63	7.531,50
31	1915	THINNER 900 ML	50,00	UN	28,61	1.430,50
32	1930	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	100,00	GL	142,68	14.268,00
33	1931	TINTA A ÓLEO 900 ML (VÁRIAS CORES) PREMIUM	100,00	UN	50,83	5.083,00
34	34508	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS FOSCA	100,00	GL	523,97	52.397,00
35	34506	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS SEMIBRILHO	150,00	GL	833,63	125.044,50
36	34509	TINTA ACRILICA BRANCA 3,6 LITROS FOSCA	100,00	GL	117,12	11.712,00
37	34507	TINTA ACRILICA BRANCA 3,6 LITROS SEMIBRILHO	150,00	GL	212,30	31.845,00
38	1918	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	300,00	BD	982,30	294.690,00
39	1919	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	150,00	GL	257,30	38.595,00
40	34515	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS (Cores Variadas)	150,00	GL	819,30	122.895,00
41	1922	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	100,00	GL	175,01	17.501,00
42	1923	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML (VÁRIAS CORES) PREMIUM	200,00	UN	58,96	11.792,00
43	34512	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 18 LITROS	100,00	GL	765,97	76.597,00
44	34513	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 3,6 LITROS	100,00	GL	201,02	20.102,00
45	34514	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCA 900ML	100,00	UN	63,33	6.333,00
46	1920	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AMARELA	50,00	BD	966,30	48.315,00
47	1921	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR BRANCA	100,00	BD	966,30	96.630,00
48	34504	TINTA PARA PISO 18 LITROS	200,00	GL	488,30	97.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

49	34505	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS	150,00	GL	123,97	18.595,50
50	32991	TINTA SPRAY 350ML/250G VÁRIAS CORES	300,00	UN	29,23	8.769,00
51	32991	TINTA SPRAY 350ML/250G VÁRIAS CORES Tinta spray alta temperatura.	100,00	UN	29,56	2.956,00
52	1936	TRINCHA 1"	30,00	UN	7,29	218,70
53	1938	TRINCHA 1/2"	30,00	UN	3,97	119,10
54	1939	TRINCHA 2"	30,00	UN	11,15	334,50
55	1941	TRINCHA 3"	30,00	UN	21,25	637,50
56	1943	TRINCHA 3/4"	30,00	UN	4,54	136,20
57	1945	VERNIZ 3,6 LITROS (VÁRIOS TONS DE COR)	50,00	GL	187,54	9.377,00
58	1946	VERNIZ 900 ML (VÁRIOS TONS DE COR)	50,00	UN	61,90	3.095,00
59	1947	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	50,00	GL	173,76	8.688,00
60	1948	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 900 ML	50,00	UN	54,48	2.724,00
TOTAL						1.614.818,20

Lote: 14 - Lote 014

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	748	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	300,00	UN	13,57	4.071,00
2	749	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	300,00	UN	13,57	4.071,00
3	747	CUMEEIRA INCLINAÇÃO 15° 1,10 M X 5 MM	300,00	UN	66,84	20.052,00
4	31194	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM	1.500,00	UN	52,86	79.290,00
5	31195	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M X 5 MM	1.500,00	UN	59,73	89.595,00
6	31196	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 M X 5 MM	1.500,00	UN	71,01	106.515,00
7	751	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	2.000,00	UN	25,58	51.160,00
8	750	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M X 5 MM	2.000,00	UN	74,78	149.560,00
9	31197	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M X 4 MM	200,00	UN	73,05	14.610,00
10	31198	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 M X 5 MM	200,00	UN	175,23	35.046,00
TOTAL						553.970,00

Lote: 15 - Lote 015

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26710	AREIA MISTA (FINA/MÉDIA/GROSSA)	2.000,00	M³	245,63	491.260,00
TOTAL						491.260,00

Lote: 16 - Lote 016

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36649	ESPAÇADOR DE PISO 0,5 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
2	36650	ESPAÇADOR DE PISO 1,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
3	36651	ESPAÇADOR DE PISO 1,5 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
4	36652	ESPAÇADOR DE PISO 2,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
5	36653	ESPAÇADOR DE PISO 3,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	13,76	1.376,00
6	36644	NIVELADOR DE PISO 0,5 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
7	36645	NIVELADOR DE PISO 1,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
8	36646	NIVELADOR DE PISO 1,5 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
9	36647	NIVELADOR DE PISO 2,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
10	36648	NIVELADOR DE PISO 3,0 MM PCT COM 100UN	100,00	PC	23,78	2.378,00
11	34500	PISO ACETINADO FOSCO	1.000,00	M²	57,79	57.790,00
12	34497	PISO CERÂMICO	3.000,00	M²	39,71	119.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13	34499	PISO PORCELANATO ACETINADO	1.000,00	M ²	82,40	82.400,00
14	34498	PISO PORCELANATO POLIDO	1.000,00	M ²	85,93	85.930,00
15	34496	REVESTIMENTO CERÂMICA PAREDE	1.000,00	M ²	41,80	41.800,00
TOTAL						405.820,00

Lote: 17 - Lote 017

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33440	ADITIVO PLASTIFICANTE 1 LITRO (CAL LIQUIDO)	200,00	UN	13,86	2.772,00
2	36633	ADITIVO PLASTIFICANTE 5 LITRO (CAL LIQUIDO)	200,00	UN	53,56	10.712,00
3	25919	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	1.000,00	PC	18,21	18.210,00
4	25920	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	1.000,00	PC	43,88	43.880,00
5	1297	CAL FINO 18 KG	300,00	SC	30,88	9.264,00
6	875	CAL HIDRATADO 20 KG	2.000,00	SC	24,25	48.500,00
7	877	CAL PARA PINTURA 8 KG	500,00	SC	21,99	10.995,00
8	876	CAL VIRGEM 20 KG	300,00	SC	27,58	8.274,00
9	879	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	6.000,00	SC	48,22	289.320,00
10	1999	FILTRO PARA CALFINO	100,00	UN	12,41	1.241,00
11	895	REJUNTE PARA PISO 1 KG	1.000,00	PC	10,23	10.230,00
TOTAL						453.398,00

Lote: 18 - Lote 018

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1327	ADAPTADOR EM PVC COM REGISTRO PARA PEAD 20 MM X 3/4"	50,00	UN	39,34	1.967,00
2	1328	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25 MM X 3/4"	50,00	UN	23,62	1.181,00
3	1329	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM X 1"	50,00	UN	41,16	2.058,00
4	22980	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 MM X 1 1/4"	10,00	UN	48,92	489,20
5	1330	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO 50 MM X 1 1/2"	50,00	UN	52,89	2.644,50
6	1331	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	50,00	UN	3,10	155,00
7	1332	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32 MM X 1"	50,00	UN	26,32	1.316,00
8	1333	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50 MM X 1 1/2"	50,00	UN	12,24	612,00
9	1334	ADESIVO PVC 17 GRAMAS	100,00	UN	7,12	712,00
10	1335	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	100,00	UN	15,77	1.577,00
11	1337	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	50,00	UN	1,75	87,50
12	1338	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	50,00	UN	2,78	139,00
13	1339	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM	50,00	UN	9,19	459,50
14	1340	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM	50,00	UN	10,87	543,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15	1336	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 MM	50,00	UN	12,54	627,00
16	1347	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	50,00	UN	26,82	1.341,00
17	1350	CAP SOLDÁVEL 25 MM	50,00	UN	2,55	127,50
18	1351	CAP SOLDÁVEL 32 MM	50,00	UN	5,00	250,00
19	1352	CAP SOLDÁVEL 50 MM	50,00	UN	14,64	732,00
20	1353	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	100,00	UN	9,46	946,00
21	1354	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	100,00	UN	14,65	1.465,00
22	1355	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	50,00	UN	32,37	1.618,50
23	1990	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	40,00	UN	12,76	510,40
24	1356	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	100,00	UN	6,45	645,00
25	1357	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	100,00	UN	12,26	1.226,00
26	1359	JOELHO BUCHA LATÃO REDUÇÃO 90° 25 X 1/2"	50,00	UN	11,59	579,50
27	1358	JOELHO BUCHA LATÃO REDUÇÃO 90° 25 X 3/4"	50,00	UN	15,15	757,50
28	1362	JOELHO ESGOTO COM VISITA 90° 100 X 50 MM	20,00	UN	35,04	700,80
29	18396	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	20,00	UN	8,49	169,80
30	1363	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2"	20,00	UN	4,35	87,00
31	1364	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4"	30,00	UN	5,16	154,80
32	18394	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	50,00	UN	3,60	180,00
33	1360	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	100,00	UN	6,03	603,00
34	18395	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	35,00	UN	12,11	423,85
35	1367	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	50,00	UN	3,61	180,50
36	1368	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	50,00	UN	9,79	489,50
37	18397	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 40 MM	15,00	UN	15,22	228,30
38	1369	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° 50 MM	50,00	UN	16,75	837,50
39	1372	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	50,00	UN	13,16	658,00
40	1374	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 100 X 100 MM	50,00	UN	55,47	2.773,50
41	1375	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 100 X 50 MM	50,00	UN	29,43	1.471,50
42	1376	JUNÇÃO PVC ESGOTO SIMPLES 50 X 50 MM	50,00	UN	16,70	835,00
43	1378	LUVA BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	30,00	UN	12,50	375,00
44	1377	LUVA BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	30,00	UN	14,35	430,50
45	1382	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	30,00	UN	22,60	678,00
46	1383	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM	30,00	UN	48,83	1.464,90
47	1384	LUVA ESGOTO 100 MM	50,00	UN	10,11	505,50
48	18402	LUVA ESGOTO 40 MM	40,00	UN	4,81	192,40
49	1385	LUVA ESGOTO 50 MM	50,00	UN	8,06	403,00
50	18403	LUVA ESGOTO 75 MM	20,00	UN	13,78	275,60
51	18405	LUVA MISTA 20 X 1/2"	40,00	UN	4,67	186,80
52	1387	LUVA MISTA 32 MM X 1"	50,00	UN	12,75	637,50
53	18404	LUVA MISTA 40 X 1.1/4"	20,00	UN	22,27	445,40
54	1388	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	20,00	UN	40,71	814,20
55	1389	LUVA MISTA REDUÇÃO 25 X 1/2"	20,00	UN	5,91	118,20
56	18399	LUVA PVC COM ROSCA 1/2"	50,00	UN	2,97	148,50
57	1392	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	30,00	UN	10,42	312,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

58	18408	NIPEL COM ROSCA 1/2"	20,00	UN	2,52	50,40
59	1401	NIPEL COM ROSCA 3/4"	40,00	UN	3,15	126,00
60	1404	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	40,00	UN	15,34	613,60
61	25940	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	20,00	UN	6,11	122,20
62	1408	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	30,00	UN	33,71	1.011,30
63	18412	REGISTRO ESFERA VS 20 MM	15,00	UN	23,20	348,00
64	1405	REGISTRO ESFERA VS 25 MM	25,00	UN	32,69	817,25
65	1406	REGISTRO ESFERA VS 32 MM	30,00	UN	52,74	1.582,20
66	18413	REGISTRO ESFERA VS 40 MM	10,00	UN	58,40	584,00
67	1407	REGISTRO ESFERA VS 50 MM	20,00	UN	69,53	1.390,60
68	1412	TE PVC ESGOTO CURTO 100 X 100 MM	100,00	UN	29,64	2.964,00
69	1414	TE PVC ESGOTO CURTO 50 X 50 MM	100,00	UN	13,44	1.344,00
70	1417	TE PVC INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	100,00	UN	6,74	674,00
71	1418	TE PVC INTERNO TRIPLO REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	10,00	UN	5,76	57,60
72	1420	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	50,00	UN	8,58	429,00
73	1419	TE PVC MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	50,00	UN	8,92	446,00
74	1421	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	80,00	UN	2,91	232,80
75	1423	TE PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM	30,00	UN	24,45	733,50
76	1410	TE PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	50,00	UN	17,22	861,00
77	1409	TE PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA LATÃO 25 X 3/4"	50,00	UN	23,10	1.155,00
78	1424	TE PVC SOLDÁVEL 90° REDUÇÃO 50 X 25 MM	20,00	UN	25,49	509,80
79	1425	TORNEIRA BÓIA 3/4" COM HASTE DE METAL (VAZÃO TOTAL)	15,00	UN	83,36	1.250,40
80	1426	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	10,00	UN	93,91	939,10
81	1429	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 3/4"	30,00	UN	82,06	2.461,80
82	1427	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	15,00	UN	42,38	635,70
83	1430	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 1/2"	80,00	UN	9,15	732,00
84	1431	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA 3/4"	50,00	UN	9,15	457,50
85	1432	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2"	80,00	UN	7,48	598,40
86	1433	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 3/4"	50,00	UN	7,48	374,00
87	1434	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 1/2"	30,00	UN	10,97	329,10
88	1435	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	30,00	UN	11,38	341,40
89	1428	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	60,00	UN	20,83	1.249,80
90	1436	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	600,00	MT	18,13	10.878,00
91	18416	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	200,00	MT	49,71	9.942,00
92	18417	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	200,00	MT	131,24	26.248,00
93	18414	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	200,00	MT	8,79	1.758,00
94	1437	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	600,00	MT	14,77	8.862,00
95	18418	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM	200,00	MT	4,99	998,00
96	1438	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	1.000,00	MT	5,31	5.310,00
97	18419	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM	100,00	MT	20,11	2.011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

98	1440	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	200,00	MT	20,85	4.170,00
99	1446	UNIÃO INTERNA PARA MAGUEIRA 3/4"	30,00	UN	3,70	111,00
100	1443	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	30,00	UN	3,16	94,80
101	1449	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO	15,00	UN	69,30	1.039,50
102	18420	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"	10,00	UN	39,80	398,00
103	1448	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4"	10,00	UN	82,97	829,70
104	1451	VÁLVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	15,00	UN	78,69	1.180,35
TOTAL						140.799,55

Lote: 19 - Lote 019

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2032	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	40,00	MT	7,46	298,40
2	2033	MANGUEIRA PARA GÁS 1/2" 1 MT	40,00	UN	15,93	637,20
3	2030	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 20 MT 1/2"	30,00	UN	130,28	3.908,40
4	2028	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16" X 1,5 MM	100,00	MT	4,38	438,00
5	1395	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5 MM	5.000,00	MT	3,65	18.250,00
6	1396	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5 MM	10.000,00	MT	1,53	15.300,00
7	1399	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5 MM	10.000,00	MT	2,06	20.600,00
TOTAL						59.432,00

Lote: 20 - Lote 020

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	31207	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	30,00	UN	25,98	779,40
2	31209	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	30,00	UN	23,05	691,50
3	31208	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	30,00	UN	29,89	896,70
4	33445	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA 1,50 M	30,00	UN	173,97	5.219,10
5	827	MARTELO COM UNHA 29 MM	30,00	UN	75,61	2.268,30
6	33443	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS 24"	30,00	UN	54,77	1.643,10
7	841	TRENA DE AÇO 19 MM X 10 M	30,00	UN	72,56	2.176,80
8	842	TRENA DE AÇO 19 MM X 5 M	30,00	UN	37,85	1.135,50
TOTAL						14.810,40

Lote: 21 - Lote 021

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1951	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	200,00	UN	15,05	3.010,00
2	1454	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	100,00	UN	94,30	9.430,00
3	31587	CAIXA DE DESCARGA POLIETILENO CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS	100,00	UN	55,09	5.509,00
4	1458	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	100,00	UN	103,37	10.337,00
5	36641	ENGATE FLEXIVEL 0,40 CM	100,00	UN	13,42	1.342,00
6	36642	ENGATE FLEXIVEL 1,00 MT	100,00	UN	23,74	2.374,00
7	36643	ENGATE FLEXIVEL 2,00 MT	100,00	UN	43,04	4.304,00
8	1459	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	100,00	UN	139,57	13.957,00
9	35629	MICTORIO INDIVIDUAL Sifonado, de louça, kit instalação (parafuso e espude).	100,00	UN	507,20	50.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10	1466	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	100,00	UN	32,02	3.202,00
11	1457	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	100,00	UN	254,58	25.458,00
TOTAL						129.643,00

Lote: 22 - Lote 022

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	761	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"	20,00	UN	53,44	1.068,80
2	1952	APLICADOR DE SILICONE TUBULAR	10,00	UN	54,96	549,60
3	1953	BALDE PEDREIRO LATÃO CAP. 10 LITROS	30,00	UN	39,44	1.183,20
4	1963	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	20,00	UN	85,81	1.716,20
5	33437	CARRINHO DE MÃO EM AÇO CAPACIDADE 60 LITROS	30,00	UN	378,85	11.365,50
6	33441	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	50,00	UN	39,86	1.993,00
7	1978	CORREIA REF. A-63	10,00	UN	32,76	327,60
8	1979	DENTE CORRENTE MOTOSSERA 3/8"	150,00	UN	4,86	729,00
9	817	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	50,00	UN	24,59	1.229,50
10	33444	MACHADO 3,5 LIBRAS CABO MADEIRA 90 CM	20,00	UN	130,53	2.610,60
11	33442	PÁ DE BICO METÁLICA CABO MADEIRA 120 CM	30,00	UN	61,86	1.855,80
12	2042	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	30,00	UN	110,71	3.321,30
13	33447	TORQUES ARMADOR 13"	20,00	UN	79,11	1.582,20
TOTAL						29.532,30

Lote: 23 - Lote 023

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	714	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	100,00	UN	303,56	30.356,00
2	31192	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	100,00	UN	30,92	3.092,00
3	31193	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	100,00	UN	28,90	2.890,00
4	717	DOBRADIÇA POLIDA 3"	100,00	UN	4,58	458,00
5	718	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2"	200,00	UN	6,49	1.298,00
6	720	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA FERRO	100,00	UN	83,88	8.388,00
7	721	FECHADURA INOX BANHEIRO	100,00	UN	66,08	6.608,00
8	722	FECHADURA INOX EXTERNA	100,00	UN	80,58	8.058,00
9	723	FECHADURA INOX INTERNA	100,00	UN	66,90	6.690,00
10	724	JOGO VISTA FINA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	100,00	UN	94,13	9.413,00
11	725	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	100,00	UN	115,07	11.507,00
12	727	PORTA DE MADEIRA CEDRILHO ALMOFADA 0,80X 2,10 M	100,00	UN	436,51	43.651,00
13	728	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	100,00	UN	149,93	14.993,00
14	729	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	100,00	UN	149,93	14.993,00
TOTAL						162.395,00

Lote: 24 - Lote 024

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	2051	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	200,00	M²	67,26	13.452,00
2	847	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15 CM - 1ª	200,00	MT	26,50	5.300,00
3	18389	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18	200,00	MT	31,66	6.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
CM - 1ª						
4	848	FORRO MADEIRA PINUS	200,00	M²	48,49	9.698,00
5	851	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS	200,00	MT	4,37	874,00
6	852	PAREDE DIVISÓRIA MADEIRA DE PINUS 1ª	200,00	M²	66,15	13.230,00
7	846	RODAPÉ CANALETA PARA DIVISÓRIA MADEIRA PINUS - 1ª	200,00	MT	10,54	2.108,00
8	853	RODAPÉ MADEIRA DE PINUS 1ª	300,00	MT	7,27	2.181,00
9	854	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	50,00	DZ	62,00	3.100,00
TOTAL						56.275,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	28564	FORRO EM PVC	1.000,00	M²	32,23	32.230,00
2	28565	MOLDURA PVC PARA ACABAMENTO DE FORRO	800,00	MT	9,36	7.488,00
3	36640	PERFIL "H" PVC	500,00	UN	20,63	10.315,00
4	36639	PERFIL "U" PVC	500,00	UN	19,13	9.565,00
TOTAL						59.598,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1300	ARAME RECOZIDO	400,00	KG	18,85	7.540,00
2	36638	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 17 CM X 6 M	500,00	UN	171,30	85.650,00
3	881	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 27 CM X 6 M	500,00	UN	195,23	97.615,00
4	882	COLUNA FERRO 5/16 8 MM - 7 X 14 CM X 6 M	500,00	UN	124,18	62.090,00
5	884	FERRO 1/4 6,3 MM X 12 M	500,00	BR	32,78	16.390,00
6	885	FERRO 3/8 10 MM X 12 M	500,00	BR	77,16	38.580,00
7	886	FERRO 4.2 MM X 12 M	500,00	BR	17,17	8.585,00
8	887	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	500,00	BR	56,40	28.200,00
9	888	FERRO CHATO 3/8 X 2" X 6 M	500,00	BR	333,35	166.675,00
10	36637	TRELIÇA FERRO LEVE 4,2 X 4,2 X 4,2 MT	1.000,00	BR	38,96	38.960,00
11	25948	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	1.000,00	BR	61,37	61.370,00
TOTAL						611.655,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	29904	BLOCO DE CONCRETO 10 X 20 X 40	5.000,00	UN	10,00	50.000,00
2	29903	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	5.000,00	UN	13,00	65.000,00
3	34493	ISOPOR PARA LAJE	200,00	M²	26,63	5.326,00
4	31199	LAJOTA PARA LAJE	1.000,00	UN	1,86	1.860,00
5	31200	VIGUETA PARA LAJE PRÉ-FABRICADA	200,00	M²	106,63	21.326,00
TOTAL						143.512,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33431	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	150,00	PC	19,00	2.850,00
2	33432	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 MM EMBALAGEM C/ 100 UN	150,00	PC	43,00	6.450,00
3	33433	ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 MM EMBALAGEM	150,00	PC	110,00	16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
		C/ 100 UN				
4	31217	ARRUELA LISA 1/2	200,00	UN	1,51	302,00
5	31214	ARRUELA LISA 1/4	200,00	UN	0,22	44,00
6	31216	ARRUELA LISA 3/8	200,00	UN	0,63	126,00
7	31215	ARRUELA LISA 5/16	200,00	UN	0,37	74,00
8	31238	BROCA DE AÇO RAPIDO 10.00 MM	30,00	UN	43,37	1.301,10
9	31239	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.00 MM	30,00	UN	9,01	270,30
10	31240	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.00 MM	30,00	UN	11,74	352,20
11	31241	BROCA DE AÇO RAPIDO 6,00 MM	40,00	UN	14,80	592,00
12	31218	BUCHA NYLON 10 MM	300,00	UN	0,29	87,00
13	31220	BUCHA NYLON 6 MM	200,00	UN	0,13	26,00
14	31219	BUCHA NYLON 8 MM	200,00	UN	0,20	40,00
15	31234	CORRENTE POLIDA 12,5 MM 1/2"	50,00	MT	94,54	4.727,00
16	31235	CORRENTE POLIDA 4,8 MM 3/16"	50,00	MT	41,52	2.076,00
17	31236	CORRENTE POLIDA 6,4 MM 1/4"	30,00	MT	46,32	1.389,60
18	31237	CORRENTE POLIDA 8,0 MM 5/16"	30,00	MT	58,54	1.756,20
19	34489	DISCO DE CORTE 4,5 POLEGADAS	50,00	UN	7,99	399,50
20	34490	DISCO DE MADEIRA 4,5 POLEGADAS	50,00	UN	42,45	2.122,50
21	34492	DISCO DE POLICORTE 12 POLEGADAS	50,00	UN	41,15	2.057,50
22	34491	DISCO DE POLICORTE 9 POLEGADAS	50,00	UN	25,88	1.294,00
23	31221	HASTE RETA 1/4 X 300 MM COMPLETA	100,00	UN	4,55	455,00
24	31224	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3"	600,00	UN	2,76	1.656,00
25	31223	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 7"	600,00	UN	4,96	2.976,00
26	31227	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,0 X 25 MM	600,00	UN	0,26	156,00
27	31225	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 50 MM	600,00	UN	0,40	240,00
28	31226	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0 X 75 MM	600,00	UN	0,74	444,00
29	31228	PARAFUSO SANITARIO SIMPLES COMPLETO 10 MM	600,00	UN	6,72	4.032,00
30	31229	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 65 MM	600,00	UN	1,53	918,00
31	31230	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 5/16 X 75 MM	600,00	UN	2,38	1.428,00
32	31231	PORCA SEXTAVADA 1/2"	200,00	UN	1,45	290,00
33	31232	PORCA SEXTAVADA 3/8"	150,00	UN	0,66	99,00
34	31233	PORCA SEXTAVADA 5/16"	200,00	UN	0,47	94,00
TOTAL						57.624,90
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	26523	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	400,00	UN	34,48	13.792,00
2	901	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	300,00	UN	8,40	2.520,00
3	26540	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 127V 1000W	10,00	UN	718,98	7.189,80
4	26539	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 220V 1000W	10,00	UN	718,98	7.189,80
5	34525	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM	3.000,00	MT	5,94	17.820,00
6	902	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	2.500,00	MT	7,53	18.825,00
7	34526	CABO ALUMÍNIO TRIPEX 10 MM	3.000,00	MT	9,79	29.370,00
8	33446	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16 MM	2.000,00	MT	24,30	48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9	903	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	2.500,00	MT	14,07	35.175,00
10	35848	CABO FLEXIVEL 2 x 1,5 MM	2.000,00	MT	8,61	17.220,00
11	35849	CABO FLEXIVEL 3 x 4,00 MM	2.000,00	MT	25,99	51.980,00
12	26532	CABO PP 2 X 1.0 MM	2.000,00	MT	8,64	17.280,00
13	31201	CABO PP 2 X 2,5 MM	2.000,00	MT	14,90	29.800,00
14	31202	CABO PP 2 X 4 MM	2.000,00	MT	20,17	40.340,00
15	906	CANAleta EXTERNA 20 X 10 MM X 2 M	400,00	UN	15,70	6.280,00
16	36657	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTORES	100,00	UN	184,10	18.410,00
17	36658	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES	100,00	UN	254,63	25.463,00
18	36656	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTORES	100,00	UN	94,72	9.472,00
19	26537	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 127V	20,00	UN	56,80	1.136,00
20	26538	CHAVE BÓIA 20A 250V EM 220V	20,00	UN	56,80	1.136,00
21	1966	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	50,00	UN	92,63	4.631,50
22	1967	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	50,00	UN	92,63	4.631,50
23	35851	CONECTOR (PERFURANTE) 10 MM	500,00	UN	21,90	10.950,00
24	26524	CONECTOR TAPIT 1/0	300,00	UN	9,95	2.985,00
25	908	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM	1.000,00	MT	4,76	4.760,00
26	35852	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	2.000,00	MT	12,83	25.660,00
27	2052	CORDÃO PARALELO 2 X 4 MM	2.000,00	MT	13,79	27.580,00
28	35854	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 100 AP	50,00	UN	256,74	12.837,00
29	35855	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 50 AP	50,00	UN	161,99	8.099,50
30	35856	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200 AP	20,00	UN	525,30	10.506,00
31	34502	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 125A	20,00	UN	206,95	4.139,00
32	912	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 63A	100,00	UN	77,97	7.797,00
33	911	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 40 ATE 50A	100,00	UN	67,96	6.796,00
34	910	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	100,00	UN	57,87	5.787,00
35	34501	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 125A	20,00	UN	119,45	2.389,00
36	913	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	100,00	UN	19,80	1.980,00
37	914	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 63A	100,00	UN	31,35	3.135,00
38	34503	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 125A	20,00	UN	269,95	5.399,00
39	915	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 63A	100,00	UN	87,30	8.730,00
40	917	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10 ATÉ 50A	50,00	UN	64,60	3.230,00
41	916	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 60 ATE 100A	150,00	UN	150,63	22.594,50
42	1393	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	2.000,00	MT	2,93	5.860,00
43	26529	FIO SÓLIDO 1,5 MM	1.500,00	MT	2,11	3.165,00
44	26531	FIO SÓLIDO 10 MM	2.500,00	MT	16,01	40.025,00
45	921	FIO SÓLIDO 2,5 MM	2.000,00	MT	3,11	6.220,00
46	26530	FIO SÓLIDO 4 MM	2.500,00	MT	5,36	13.400,00
47	920	FIO SÓLIDO 6 MM	2.500,00	MT	7,57	18.925,00
48	2080	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 MT	200,00	UN	10,44	2.088,00
49	922	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	100,00	UN	25,23	2.523,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

50	923	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	500,00	UN	23,27	11.635,00
51	925	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	100,00	UN	21,97	2.197,00
52	926	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES	100,00	UN	20,54	2.054,00
53	35857	ISOLADOR OLHAL (PIMENTÃO) PORCELANA	500,00	UN	12,53	6.265,00
54	18390	LÂMPADA ECONÔMICA 15 WATTS	500,00	UN	22,93	11.465,00
55	26528	LÂMPADA LED 09 W 6500K	250,00	UN	10,27	2.567,50
56	31206	LAMPADA LED 15W 6500K	200,00	UN	22,09	4.418,00
57	36634	LÂMPADA LED BULBO 12 WATTS	300,00	UN	16,28	4.884,00
58	36635	LÂMPADA LED BULBO 20 WATTS	300,00	UN	35,09	10.527,00
59	35861	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS	300,00	UN	42,99	12.897,00
60	36636	LÂMPADA LED BULBO 40 WATTS	300,00	UN	51,42	15.426,00
61	35859	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS	300,00	UN	73,25	21.975,00
62	35860	LÂMPADA LED BULBO 9 WATTS	300,00	UN	11,12	3.336,00
63	34495	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 0,60cm	150,00	UN	23,95	3.592,50
64	34494	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1,2cm	150,00	UN	25,45	3.817,50
65	33436	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA 30 LEDS Fluxo luminoso: 150 lumens posição Máx. / 100 lumens posição Mín.; Autonomia: 6 horas fluxo Mín. / 3 horas fluxo Máx.	300,00	UN	48,85	14.655,00
66	900	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	300,00	UN	14,13	4.239,00
67	31203	PLUG FEMEA 10A	100,00	UN	9,76	976,00
68	31204	PLUG MACHO 10A	100,00	UN	8,81	881,00
69	31205	PLUG TE	100,00	UN	9,27	927,00
70	36661	REFLETOR LED SLIM 1000W	100,00	UN	283,45	28.345,00
71	35836	REFLETOR LED SLIM 100W	100,00	UN	133,53	13.353,00
72	35837	REFLETOR LED SLIM 150W	100,00	UN	207,71	20.771,00
73	35838	REFLETOR LED SLIM 200W	100,00	UN	234,63	23.463,00
74	36659	REFLETOR LED SLIM 400W	200,00	UN	271,45	54.290,00
75	36660	REFLETOR LED SLIM 500W	200,00	UN	369,95	73.990,00
76	26522	RELÉ FOTOELETRICO TEMPORIZADOR 105 A 305 VCA	400,00	UN	54,53	21.812,00
77	35839	SOTTILE INTERRUPTOR 1 TECLA (PARALELA)	200,00	UN	22,27	4.454,00
78	35840	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TC SIMP C/T-10 AP	200,00	UN	25,55	5.110,00
79	35841	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TC SIMP C/T-20 AP	200,00	UN	26,67	5.334,00
80	35842	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TECLAS (PARALELA)	200,00	UN	25,62	5.124,00
81	35843	SOTTILE INTERRUPTOR 2 TECLAS (SIMPLES)	200,00	UN	25,99	5.198,00
82	35844	SOTTILE INTERRUPTOR 3 TECLAS (SIMPLES)	200,00	UN	34,34	6.868,00
83	35845	SOTTILE TOMADA DE EMBUTIR 20 AP	200,00	UN	26,23	5.246,00
84	35846	SOTTILE TOMADA DUPLA 10 AP	200,00	UN	23,66	4.732,00
85	35847	SOTTILE TOMADA DUPLA 20 AP	200,00	UN	25,61	5.122,00
86	1320	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETA 10 A	200,00	UN	21,60	4.320,00
87	1321	TOMADA EXTERNA 10A	100,00	UN	16,59	1.659,00
88	25946	TOMADA EXTERNA 20A	200,00	UN	17,84	3.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

89	1322	TOMADA SISTEMA X 10 A	100,00	UN	20,59	2.059,00
90	1323	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA + TERRA	100,00	UN	25,05	2.505,00
TOTAL						1.111.879,10

Lote: 30 - Lote 030

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1964	CAPA DE CHUVA COR AMARELA COM MANGA E CAPUZ	10,00	UN	50,43	504,30
2	1973	CORDA DE SEDA 10 MM	500,00	MT	4,95	2.475,00
3	31754	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA 2/3 DOBRAS COMPACTO	50,00	UN	71,57	3.578,50
4	1995	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO 490 GRAMAS	50,00	UN	48,97	2.448,50
5	2001	FIO DE NYLON PARA CORTE DE GRAMA 3,0 MM	2.000,00	MT	2,38	4.760,00
6	33430	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 M Suporta até 3,4 kg.	200,00	RL	134,12	26.824,00
7	33435	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48 MM X 30 M	200,00	RL	41,39	8.278,00
8	21456	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA Luva de segurança resistente tipo petroleira, confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	100,00	UN	35,83	3.583,00
9	33434	LUVA MULTITATO MATERIAL NYLON PALMA POLIURETANO	100,00	PR	16,10	1.610,00
10	2027	LUVA RASPA DE COURO LONGA	50,00	PR	24,26	1.213,00
11	2034	MÁSCARA DESCARTÁVEL (PFF1)	100,00	UN	5,33	533,00
12	24199	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO	50,00	UN	12,84	642,00
13	2045	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	40,00	UN	13,98	559,20
14	2046	SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	50,00	UN	33,95	1.697,50
15	2047	VEDA CALHA 285 GRAMAS	50,00	UN	35,13	1.756,50
TOTAL						60.462,50

Lote: 31 - Lote 031

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36663	CABO FLEXIVEL PP 4 VIAS BITOLA 1,5 MM	800,00	MT	15,90	12.720,00
2	36662	CABO FLEXIVEL PP 4 VIAS BITOLA 2,5 MM	800,00	MT	19,90	15.920,00
3	36665	CABO FLEXIVEL PP 5 VIAS BITOLA 1,5 MM	800,00	MT	25,90	20.720,00
4	36664	CABO FLEXIVEL PP 5 VIAS BITOLA 2,5 MM	800,00	MT	29,90	23.920,00
5	36668	FITA DE PVC PARA INSTALAÇÃO Fita PVC 10m linear x 0.10m largura.	500,00	UN	13,90	6.950,00
6	36671	GÁS REFRIGERANTE R22 - CILINDRO DE 13,6 KG	20,00	UN	649,90	12.998,00
7	36670	GÁS REFRIGERANTE R32 - CILINDRO DE 3 KG	20,00	UN	539,90	10.798,00
8	36672	GÁS REFRIGERANTE R410A - CILINDRO DE 11,34 KG	20,00	UN	669,90	13.398,00
9	36666	SUPORTE PARA CONDENSADORA 500 MM PERRFIL "U" PINTURA ELETROTÁSTICA Com mão francesa.	200,00	UN	259,90	51.980,00
10	36667	SUPORTE PARA CONDENSADORA 650 MM	200,00	UN	299,90	59.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		PERRFIL "U" PINTURA ELETROTÁSTICA Com mão francesa.				
11	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 1/2" = 12,7 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	529,90	26.495,00
12	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 1/4" = 6,35 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	249,90	12.495,00
13	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 3/8" = 9,52 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	389,90	19.495,00
14	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 5/16" = 7,94 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	319,90	15.995,00
15	36669	TUBO DE COBRE PANQUECA Tubo de cobre panqueca 15 mts 5/8" = 15,87 mm parede 1/32" = 0,79 mm	50,00	UN	679,90	33.995,00
16	36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 1/2 12mm - barra de 2 mts.	200,00	UN	5,50	1.100,00
17	36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 1/4 6mm - barra de 2 mts.	200,00	UN	4,50	900,00
18	36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 3/8 10mm - barra de 2 mts.	200,00	UN	4,90	980,00
19	36673	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO Tubo isolante polietileno blindado branco 5/8 12mm - barra de 2 mts.	200,00	UN	4,60	920,00
TOTAL						341.759,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36776	GRANITO Granito: cor ocre itabira Material e instalação	100,00	M²	473,33	47.333,00
2	36776	GRANITO Granito: cor verde pérola Material e instalação	100,00	M²	546,66	54.666,00
TOTAL						101.999,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo (materiais elétricos, hidráulicos, materiais de construção e outros)**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 57/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor, excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido (decorrentes de enchentes, vendaval, incêndios), salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 50km do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.4. O local de entrega será junto ao local de execução de cada obra ou serviços tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu (prédios públicos, escolas, imóveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

domínio comum), conforme especificado na requisição de compras, como o município tem uma vasta extensão de quilometragem e as obras acontecem em todo o território do município, para essas entregas as distancias podem variar, sendo considerado uma distância mínima de até 70 (setenta) km.

7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

7.8. Na entrega do produto, será vistoriado observando a qualidade sua eficácia e se atende as especificações do edital e os que não seguirem as especificações e apresentar irregularidade, será rejeitado e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Saúde
5	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
6	Secretaria Municipal de Viação
7	Secretaria Municipal de Assistência Social

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	800	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	810	505	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	820	510	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	830	511	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	840	1060	3.3.90.30.00.00
2024	04.123.0004.2017	1500	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.123.0004.2017	1510	505	3.3.90.30.00.00
2024	04.123.0004.2017	1520	512	3.3.90.30.00.00
2024	04.123.0004.2017	1530	1065	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2020	1500	000	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	15.451.0005.2020	1510	505	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2020	1520	512	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2020	1530	1065	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2780	000	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2790	102	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2800	103	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2810	104	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2820	107	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2830	131	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2840	146	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0009.2052	4590	000	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0009.2052	4600	303	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0009.2052	4610	374	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0009.2052	4620	494	3.3.90.30.00.00
2024	20.606.0010.2058	5360	000	3.3.90.30.00.00
2024	20.606.0010.2058	5370	505	3.3.90.30.00.00
2024	20.606.0010.2058	5380	1065	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0012.2064	5790	000	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0012.2064	5800	505	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0012.2064	5810	1065	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2069	6150	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2069	6160	504	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 157/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de material de consumo (materiais elétricos, hidráulicos, materiais de construção e outros)**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 57/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº ___/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	800	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	810	505	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	820	510	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	830	511	3.3.90.30.00.00
2024	04.122.0003.2013	840	1060	3.3.90.30.00.00
2024	04.123.0004.2017	1500	000	3.3.90.30.00.00
2024	04.123.0004.2017	1510	505	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	04.123.0004.2017	1520	512	3.3.90.30.00.00
2024	04.123.0004.2017	1530	1065	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2020	1500	000	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2020	1510	505	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2020	1520	512	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2020	1530	1065	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2780	000	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2790	102	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2800	103	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2810	104	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2820	107	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2830	131	3.3.90.30.00.00
2024	12.361.0006.2034	2840	146	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0009.2052	4590	000	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0009.2052	4600	303	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0009.2052	4610	374	3.3.90.30.00.00
2024	10.301.0009.2052	4620	494	3.3.90.30.00.00
2024	20.606.0010.2058	5360	000	3.3.90.30.00.00
2024	20.606.0010.2058	5370	505	3.3.90.30.00.00
2024	20.606.0010.2058	5380	1065	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0012.2064	5790	000	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0012.2064	5800	505	3.3.90.30.00.00
2024	26.782.0012.2064	5810	1065	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2069	6150	000	3.3.90.30.00.00
2024	08.244.0015.2069	6160	504	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor, excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido (decorrentes de enchentes, vendaval, incêndios), salientamos que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num raio de no MÁXIMO de 50km do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 3º O local de entrega será junto ao local de execução de cada obra ou serviços tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu (prédios públicos, escolas, imóveis de domínio comum), conforme especificado na requisição de compras, como o município tem uma vasta extensão de quilometragem e as obras acontecem em todo o território do município, para essas entregas as distancias podem variar, sendo considerado uma distância mínima de até 70 (setenta) km.

§ 4º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 5º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

§ 6º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

§ 7º Na entrega do produto, será vistoriado observando a qualidade sua eficácia e se atende as especificações do edital e os que não seguirem as especificações e apresentar irregularidade, será rejeitado e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município.

§ 8º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 9º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 57/2024
Processo Administrativo nº 157/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 57/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 57/2024
Processo Administrativo nº 157/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 57/2024

Processo Administrativo nº 157/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 8 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 57/2024
Processo Administrativo nº 157/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na **(inserir o endereço completo com CEP)**, na cidade de **(inserir a cidade)**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 - do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "in loco" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)